MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 14 de novembro de 2018

Ata N.º 24

----- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. ----------

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. ----------

----- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. ----------

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e colocou-a à aprovação dos membros presentes. ---------

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 31 de outubro de 2018 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto–Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. ----------

----- Não participou na votação da sobredita ata a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. ----------

Resumo Diário da Tesouraria

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 215, de 13 de novembro de 2018, que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 2.454.264,37 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos) dos quais € 129.248,88 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos) referem-se a "operações de tesouraria". ----------

Alentejo Global Invest – Missão à República Popular da China

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que, entre os dias 3 e 10 de novembro, decorreu na China uma missão de promoção do investimento externo na região no

âmbito do programa Alentejo Global Invest, promovido pela ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo. Prosseguiu, o senhor Presidente da Câmara, referindo que a ação consistiu num conjunto de reuniões políticas e técnicas com o objetivo de atração de novos investidores para a região, particularmente em setores e infraestruturas relacionados com a Logística e Portos, Mobilidade, Agricultura e Agroalimentar, Turismo e Tecnologias de Informação. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, que no âmbito da missão, e com relevo direto para o concelho de Reguengos de Monsaraz, conseguiu-se a obtenção de um visto para a entrada de carne de porco preto na China, o que levará a que uma empresa do concelho crie mais de cento e cinquenta postos de trabalho. ----------

----- Tomou, em seguida, a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se os cento e cinquenta novos postos de trabalho a criar serão permanentes. ----------

----- Usou, de novo, da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que os postos de trabalho terão, à partida, a duração dois anos, que é a duração do visto inicial, tudo dependendo, depois, da sua prorrogação. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Gala de Prémios da revista "Mais Alentejo"

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 9 de novembro de 2018, decorreu na Sala Preto e Prata do Casino Estoril mais uma edição da Gala da revista "Mais Alentejo", tendo Monsaraz sido distinguida com o prémio na categoria "Mais Património". Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, ser esta mais uma distinção que contribui para a promoção turística da Vila Medieval de Monsaraz e do concelho de Reguengos de Monsaraz. ----------

----- Tomou, se seguida, a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para felicitar Monsaraz pelo prémio da revista "Mais Alentejo". Referiu, ainda, a senhora Vereadora Marta Prates, que estas distinções são importantes para promoção turística do concelho. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

I Seminário "Associativismo: que caminho?"

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 10 de novembro de 2018 decorreu no Auditório da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, a primeira edição do seminário "Associativismo: que caminho?", numa organização conjunta da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, do jornal "Palavra" e do Centro Cultural Caridadense 1.º de Maio. O senhor Presidente da Câmara Municipal destacou o sucesso da iniciativa, a qual contou com a presença de vários representantes do movimento associativo do concelho. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

"Wine Discoveries – Caixa de Crédito Agrícola de Torres Vedras" – concurso de ideias de negócio na área da viticultura, enologia e enoturismo

----- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 11 de novembro de 2018 participou como júri de um concurso de ideias de negócio na área da viticultura, enologia e enoturismo que decorreu na cidade de Torres Vedras. Destacou, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, a excelência da iniciativa e a qualidade das candidaturas finalistas. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Receção de novo equipamento desobstrutor do Município de Reguengos de Monsaraz

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 13 de novembro de 2018 a autarquia rececionou uma nova viatura com equipamento de desobstrução de redes pluviais e de efluentes domésticos. Continuou, o senhor Presidente da Câmara, destacando a importância deste equipamento para a capacidade de resposta da autarquia nesta área de atuação. ----------

----- Usou, em seguida, da palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar qual o custo de aquisição da viatura e se a mesma é objeto de algum financiamento comunitário. ----------

----- Tomou, de imediato, a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, para esclarecer que o custo da viatura é de aproximadamente cento e cinquenta mil euros, não sendo a aquisição objeto de qualquer comparticipação financeira. Referiu, por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que esta viatura vai permitir poupar milhares de euros em alugueres de equipamentos e apostar mais em intervenções preventivas, estimando-se que com estas poupanças o investimento agora realizado se encontre amortizado em seis ou sete anos.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Reprogramação do Quadro Comunitário

----- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que nos encontramos numa fase de reprogramação do quadro comunitário e que, num futuro próximo, irão ser lançados novos avisos de concursos. Continuou a sua intervenção, o senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que esta poderá ser uma oportunidade para candidatar alguns projetos de recuperação do património do concelho, dando como exemplo o Convento da Orada. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Lançamento do livro "Tomás um aluno Top"

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que decorreu no dia 3 de novembro de 2018, na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, a cerimónia de lançamento do livro "Tomás um aluno Top", do autor reguenguense Hélder Rosado Santos. A senhora Vice-

Presidente da Câmara Municipal referiu, ainda, que a sessão foi bastante participada pelo público, encontrando-se o Auditório da Biblioteca Municipal completamente lotado. Por fim, a senhora Vice-Presidente da Câmara felicitou o autor pela obra. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Seminário "Um novo olhar sobre a escola"

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no próximo dia 15 de dezembro de 2018, no âmbito do projeto "+ Sucesso", irá decorrer no Auditório Municipal o seminário "Um novo olhar sobre a escola – desafios da educação no século XXI", que terá como oradores os Professores Sampaio da Nóvoa, José Verdasca e Luís Sebastião, e onde se irão debater os desafios da escola contemporânea.----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Café Memória faz-se à estrada

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no próximo dia 24 de novembro de 2018, no Auditório da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, irá realizar-se um encontro onde ser irá falar da doença de Alzheimer e de outras demências. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Campeonato Nacional de Rali Raid

----- Usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para felicitar os pilotos reguenguenses que se sagraram recentemente campeões nacionais de Rali Raid TT, na categoria UTV, David Rodrigues e Nuno Maria Guilherme. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

I Rali Raid Sharish Gin/Pneus & Companhia

----- Usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que nos próximos dias 7,8 e 9 de dezembro de 2018 irá realizar-se o I Rali Raid Sharish Gin/Pneus & Companhia, em Reguengos de Monsaraz, numa organização da Seção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Limpeza da envolvente à Praça de Touros de Reguengos de Monsaraz

----- Usou da palavra a senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para dar conta da preocupação que lhe foi manifestada por um munícipe em relação ao estado de limpeza da zona envolvente à Praça de Touros de Reguengos de Monsaraz, na sequência duma prova de carros que aí teve lugar. Prosseguiu, a senhora Vereadora Marta Prates, referindo que o local está cheio de restos de pneus, manifestando, em seguida, a sua preocupação quanto à possibilidade de contaminação das linhas de água. ----------

----- Tomou, de imediato, a palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que o Município de Reguengos de Monsaraz se limitou a apoiar o evento, sendo o local onde o mesmo se realizou um terreno privado, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz. Referiu, ainda, o senhor Vereador, que a limpeza deveria ter sido assegurada pela entidade organizadora da prova, mas que irá ver o estado em que o espaço se encontra, e, se houver necessidade, os serviços municipais avançarão com a limpeza. Por fim, esclareceu, ainda, o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, que antes da prova a questão da possível contaminação das linhas de água com os restos de pneus foi uma preocupação da autarquia, tendo sido garantido pelos organizadores que a quantidade de concentração de resíduos não acarretava quaisquer riscos. ------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

XXIX FEHISPOR (Feira de Espanha e Portugal)

----- Usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que a autarquia irá estar presente na XXIX edição da FEHISPOR (Feira de Espanha e Portugal) que decorrerá em Badajoz de 15 a 18 de novembro de 2018. Informou, ainda, o senhor Vereador Jorge Nunes, que o Município de Reguengos de Monsaraz irá marcar presença com um stand promocional do território de Reguengos de Monsaraz – Capital dos Vinhos de Portugal. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

XVII Encontro Nacional de Municípios com Centro Histórico

----- Usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que o Município de Reguengos de Monsaraz esteve presente no XVII Encontro Nacional de Municípios com Centro Histórico, que decorreu em Guimarães entre os dias 8 e 10 de novembro do corrente ano. Informou, ainda, o senhor Vereador Jorge Nunes, que o Município de Reguengos de Monsaraz apresentou um estudo técnico sobre a gestão estratégica do centro histórico de Monsaraz, denominado "Habitar Monsaraz, o Espírito do Lugar", o qual resultou do trabalho dum grupo de técnicos municipais. ----------

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

48 horas Automóveis Antigos ao Alentejo

----- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que a última etapa da "48 horas Automóveis Antigos ao Alentejo" decorreu no concelho de Reguengos de Monsaraz, no passado dia 11 de novembro. Prosseguiu, o senhor Vereador Jorge Nunes, para afirmar que este é um evento promocional do concelho no seu próprio território e que a presente edição contou com de cerca de duzentos e trinta participantes. ----------
----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

ORDEM DO DIA

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz: Festa de Finalistas

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 36/VJN/2018, por si firmado em 08 de novembro de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência do Pavilhão Degebe do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, bem como, de diverso apoio material e logístico, para realização da Festa de Finalistas, a realizar no dia 23 de novembro de 2018. ----------
----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. ----------

Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz - Expojovem

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 37/VJN/2018, por si firmado em 08 de novembro de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência do Pavilhão Degebe e Guadiana do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, bem como, de diverso apoio material e logístico, para realização da Expojovem, a realizar de 16 a 18 de novembro de 2018. ----------
----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. ----------

GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo: Cedência de duas salas da Biblioteca Municipal

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 38/VJN/2018, por si firmado em 08 de novembro de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo, para a cedência de duas salas da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, para a realização da recolha de sangue a realizar no dia 15 de agosto de 2019. ----------

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. ----------

Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz: Festa de Natal dos Seniores

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 39/VJN/2018, por si firmado em 09 de novembro de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, para a cedência do Pavilhão Degebe e Guadiana do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, para realização da Festa de Natal dos Seniores, a realizar no dia 08 de dezembro de 2018. ----------

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. ----------

Autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos e pagamentos em atraso

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 08 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 96/GP/2018
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;

- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica.

Termos em que somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:

*- Procedimento 25/AD/APV/2018 – **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ENSINO DE MÚSICA NOS JARDINS DE INFANCIA DO CONCELHO NO ANO LECTIVO 2018/2019**, no montante de €5.087,50, (cinco mil e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA ao abrigo do art.º 9º do CIVA;*

*- Procedimento 26/CPV/APV/2018 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA ESCOLA BÁSICA N. º1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ, NO ANO LETIVO 2018/2019",** no montante de €13.031,00 (treze mil e trinta e um euros) acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;*

*- Procedimento 27/CPV/APV/2018 - **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EXISTENTES NA PISCINA MUNICIPAL COBERTA, ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO E NATAÇÃO NO PRÉ-ESCOLAR NO CONCELHO, PARA O ANO LETIVO DE 2018/2019,** no montante de €29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;*

*- Procedimento 31/CPV/APV/2018 - **ALUGUER OPERACIONAL DE CINCO VIATURAS,** no montante de €71.095,56 (setenta e um mil e noventa e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;*

*- Procedimento n.º 02 EOP-CPR/AOP-18 – **PARQUE ZONA NORTE – REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA**, no montante de € 34.085,19, acrescido de IVA à taxa legal em vigor*

*- Procedimento n.º 08 EOP-AD/AOP-18 – **Beneficiação e Reparação das Redes Elétricas do Concelho – EN 256 (Saídas para Évora e Mourão)**, no montante de € 9.450,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*

*- Procedimento n.º 09 EOP-CPV/AOP-18 – **Pavimentação e Beneficiação de Arruamentos e Passeios – Outeiro – 1.ª Fase**, no montante de € 38.698,10, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

----- Tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar, relativamente ao Procedimento 31/CPV/APV/2018 – Aluguer operacional de cinco viaturas, quais as viaturas que estão abrangidas pelo respetivo procedimento. ----------

----- Usou, em seguida, da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal para referir não ter presente a totalidade das viaturas, mas que duas delas são para afetar ao projeto "+ Sucesso". Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, que os serviços poderão enviar à senhora Vereadora Marta Prates a relação das viaturas abrangidas pelo procedimento 31/CPV/APV/2018. ----------

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 96/GP/2018; ----------

----- b) Em consonância, aprovar a assunção dos compromissos plurianuais já arrogados e com efeitos produzidos no período transcorrido entre a sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018 e a agendada para o corrente mês de novembro; ----------

----- c) Aprovar a remessa do processo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para autorização da assunção dos compromissos plurianuais em apreço. ----------

----- d) Determinar às subunidades orgânicas Aprovisionamento e Contabilidade, da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Alienação dos lotes 2 e 6 do loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 07 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 105/VP/2018

ALIENAÇÃO DOS LOTES 2 E 6 DO LOTEAMENTO "1.ª FASE DE EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL", EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- o Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário dos lotes n.ºs 2 e 6 que fazem parte integrante do loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz;

- o Lote n.º 2, é um terreno para construção com a área total de 1862 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6309 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5469, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, em que a área de implantação corresponde a 931 m² e a área de construção a 1.303,4000 m²;

- o Lote n.º 6 é um terreno para construção com a área total de 1448 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6313 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5473, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, em que a área de implantação corresponde a 682 m² e a área de construção a 1.013,6000 m²;

- o Município de Reguengos de Monsaraz pretende alienar os lotes em apreço, os quais se encontram integrados no domínio privado municipal;

- nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, a alienação de imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (Retribuição mínima mensal garantida), fixada em € 580,00, para o ano de 2018;

- As Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2011, preveem as regras e os procedimentos que devem ser observados na alienação de lotes no referido loteamento, pela via da hasta pública;

- a alienação através de hasta pública garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesse dos cidadãos, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé, os quais emergem do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

A) Aprovar, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação, por via da hasta pública dos lotes n.ºs 2 e 6 pertencentes ao loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 6309 e 6313 e descritos na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob os n.ºs 5469 e 5473, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, respetivamente;

B) Aprovar a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação;

C) Determinar às subunidades orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 105/VP/2018; ----------

----- b) Em consonância, aprovar, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação, por via da hasta pública dos lotes n.ºs 2 e 6 pertencentes ao loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 6309 e 6313 e descritos na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob os n.ºs 5469 e 5473, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, respetivamente; ----------

----- c) Aprovar a minuta do edital anexo à Proposta n.º 105/VP/2018, onde constam as condições gerais da alienação, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; ----------

----- d) Determinar às subunidades orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 08 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

*"**PROPOSTA N.º 106/VP/2018***
ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS

Considerando:

- *Que nos termos do no n.º 1 do artigo 46.º do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2009, retificado pela Declaração de Retificação n.º 464/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2009, e objeto de alteração aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão extraordinária de 12 de novembro de 2013, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2013, os valores das taxas, tarifas e preços previstos no regulamento podem ser atualizados em sede de orçamento anual da Autarquia Local, de acordo com a taxa anual de inflação.*

- *Que o n.º 2 do citado artigo dispõe que a atualização de acordo com a taxa anual de inflação não se verifica em relação a taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal;*

- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53 – E/2006, de 29 de dezembro a alteração do valor das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o previsto no primeiro considerando efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor;*

- *Que os tarifários de águas, saneamento e resíduos urbanos são aprovados anualmente, pelo órgão competente, até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem, pelo que a presente proposta não lhes é aplicável;*

- *Que o último valor conhecido da taxa anual de inflação, até à data, medida através do índice de preços no consumidor (IPC), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, situa-se em 1, 38% (mês de setembro);*

- *A autarquia necessita de receitas para fazer face às suas obrigações e compromissos e dessa forma promover-se o investimento público no concelho,*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- *Que aprove para o ano de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços, previstos no sobredito Regulamento e respetiva Tabela anexa, de acordo com a taxa anual de inflação, medida através do índice de preços no consumidor, de acordo com os últimos dados conhecidos no final do ano de 2018. (índice referente aos meses de outubro ou novembro);*

- *Que a atualização agora proposta não recaia sobre os tarifários de abastecimento de águas, saneamento e resíduos os quais são tratados de forma autónoma e em tarifário específico;*

- *Que a deliberação que for tomada pelo órgão executivo seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal;*

- *Determinar a comunicação das deliberações dos órgãos municipais que recaírem sobre a presente proposta às várias unidades e subunidades orgânicas e demais serviços do Município responsáveis pela cobrança de taxas."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 106/VP/2018; ----------

----- b) Em consonância, aprovar para o ano de 2019 a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços deste Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a taxa anual de inflação, medida através do índice de preços no consumidor, de acordo com os últimos dados conhecidos no final do ano de 2018; ----------

----- c) Determinar que a atualização agora proposta não recaia sobre os tarifários de abastecimento de água, saneamento e resíduos os quais serão tratados de forma autónoma e em tarifário específico; ----------

----- d) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;----------

----- e) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2019

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 08 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 107/VP/2018
TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2019

Considerando:

- *Que nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento;*
- *Que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece no n.º 2 do seu artigo 106.º que "os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);*
- *Que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem obedece aos seguintes princípios:*

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.;

- *Que com a última alteração à Lei n.º 5/2014, de 10 de fevereiro, introduzida pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, foi estabelecido, ao contrário do acontecia anteriormente, que nos municípios em que seja cobrada a TMDP as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento, não podendo estas fazer repercutir no consumidor final a respetiva taxa;*
- *Que compete à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor,*

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da proposta a submeter à Assembleia Municipal de fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2019 em 0, 25/prct., nos termos do artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 123/2009, de 21 de maio e do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro;

b) A submissão ao órgão deliberativo, enquanto órgão competente para aprovar e fixar as taxas do município, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da proposta de fixação do percentual da TMDP para o ano de 2019 em 0,25/prct.;

c) Que após a deliberação da Assembleia Municipal, seja determinado à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Finaceira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 107/VP/2018; ----------

----- b) Em consonância, aprovar a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2019 em 0,25%, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio e do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro; ----------

----- c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz – Atribuição de medalhas de Mérito

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 08 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 108/VP/2018
DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO

Considerando que,

- A atribuição de distinções honoríficas tem subjacente a intenção de distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que mercê da sua atividade ou ação se tenham destacado de forma notável, nos mais variados domínios da sociedade, em benefício da comunidade local, nacional ou internacional;

- O Município de Reguengos de Monsaraz tem em vigor o Regulamento das Distinções Honoríficas aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2010, com entrada em vigor no dia 19 de janeiro de 2011, que define os tipos de distinções a atribuir, os respetivos critérios e procedimentos de decisão, visando prestar a devida homenagem a pessoas singulares ou coletivas de reconhecimento público;

- O reconhecimento público que a atribuição de uma distinção honorífica atribui aos homenageados considera valores determinantes para a sociedade, como o humanismo, a solidariedade, o altruísmo, a criatividade, o progresso das ciências, da técnica e das artes, e constitui um estímulo para que a excelência, assim reconhecida, possa inspirar e impelir, pelo exemplo, a que outros a repitam e, até, excedam tais atos ou desempenhos de excecional mérito;

- Nos termos do artigo 7.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a conceder distinções honoríficas, com a atribuição da Medalha de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz;

- A Medalha de Mérito Científico é concedida a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam de forma decisiva para a inovação, formação, desenvolvimento tecnológico ou científico do Município de Reguengos de Monsaraz (artigo 10.º, do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz);

- A Historiadora Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde é Professora Auxiliar da Universidade de Évora, Diretora do Departamento de História da Universidade de Évora, membro do Centro de Investigação de História, Culturas e Sociedade da Universidade de Évora e do Laboratório Hércules – HERANÇA CULTURAL, ESTUDOS E SALVAGUARDA da Universidade de Évora. As suas principais áreas de investigação são: o monaquismo feminino cisterciense no período moderno; a História e a Historiografia da Mulher; o Património e a Cultura Material; e a Arquitetura Militar. É autora de 37 (trinta e sete) artigos publicados em revistas especializadas, entre os quais o artigo intitulado Arte Sacra no concelho de Reguengos de Monsaraz; de 24 (vinte e quatro) trabalhos publicados em atas de eventos; de 25 (vinte e cinco) capítulos de livros; e de 6 (seis) livros. Sendo, pelo seu trabalho de excelência, credora do reconhecimento da Medalha de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Mérito Científico;

- A Medalha de Mérito Cultural é concedida a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham destacado em qualquer forma de expressão cultural, designadamente na literatura, nas artes plásticas, no teatro, na música, no cinema ou que, de qualquer forma, tenham promovido a cultura, a história e o património local (artigo 12.º, do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz);

- A atividade artística reflete a história e a cultura de um povo, assumindo, desta forma, um papel fundamental no desenvolvimento económico e social local. Nesta matéria, destacam-se três personalidades reguenguenses merecedoras do reconhecimento para atribuição da Medalha de Mérito Cultural pelo seu valioso contributo para o engrandecimento cultural da comunidade municipal, a saber:

a) Luís Filipe Marcão – escritor;

b) Manuel Valadas Sérgio – poeta e declamador;

c) Ilídio Tavares Santos – pintor.

- A Medalha de Mérito Empreendedor é concedida a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que no desempenho da sua atividade nos domínios da gestão, do comércio, da agricultura, da indústria ou dos serviços, tenham contribuído para a promoção e desenvolvimento económico e social do concelho de Reguengos de Monsaraz (artigo 14.º, do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz);

- A Queijaria Sapata, propriedade da empresa Sapata & Filha, Restauração e Produtos Tradicionais, Lda., com sede em Reguengos de Monsaraz, possui 50 (cinquenta) anos de experiência na transformação do leite e seus derivados. Ao longo dos anos, a Queijaria Sapata tem sido galardoada com vários prémios, entre os quais se destaca o prémio Melhor Queijo na categoria Requeijão de Ovelha, recebido durante três anos consecutivos (2016, 2017 e 2018). Conjugando tradição e inovação tem conseguido manter elevados padrões de qualidade, constituindo, assim, uma das maiores empresas na área alimentar do concelho de Reguengos de Monsaraz. Evidencia-se, ainda, pela inovação tecnológica como a primeira queijaria a ter disponível uma aplicação para Tablet e Smartphone nos principais mercados operativos, Android e iOS. Sendo, deste modo, credora do reconhecimento para atribuição da Medalha de Mérito Empreendedor;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado nos artigos 7.º e 8.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz a presente proposta de concessão de Medalhas de Mérito a:

i) Medalha de Mérito Científico: ***Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde****;*

ii) Medalhas de Mérito Cultural: ***Luís Filipe Marcão; Manuel Valadas Sérgio; e, Ilídio Tavares Santos;***

iii) Medalha de Mérito Empreendedor: ***Queijaria Sapata (Sapata & Filha – Restauração e Produtos Tradicionais, Lda.)****;*

b) Que a concessão das Medalhas de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz seja concedida na cerimónia a ter lugar durante as comemorações do 14.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade;

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência e ao Gabinete de Apoio à Vereação, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Assim, ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, em todas as votações, mediante escrutínio secreto realizado: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 108/VP/2018; ----------

----- b) Em consonância, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de concessão das "Medalhas de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz", em harmonia ao preceituado nos artigos 3.º, alínea b), 7.º e 8.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos: --

----- i) Medalhas de Mérito Científico: Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde. ----------

----- ii) Medalhas de Mérito Cultural: Luís Filipe Marcão, Manuel Valadas Sérgio e Ilídio Tavares Santos. ----------

----- iii) Medalha de Mérito Empreendedor: Queijaria Sapata (Sapata & Filha – Restauração e Produtos Tradicionais, Lda.). ----------

----- c) Que a concessão das "Medalhas de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz" ocorra numa cerimónia a ter lugar no âmbito das comemorações do 14.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade; ----------

----- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz – Atribuição de medalhas de Bons Serviços e Dedicação do Município

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 08 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 109/VP/2018
DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS E DEDICAÇÃO AO MUNICÍPIO

Considerando que,

- O Município de Reguengos de Monsaraz tem em vigor o Regulamento das Distinções Honoríficas aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2010, com entrada em vigor no dia 19 de janeiro de 2011, que define os tipos de distinções a atribuir, os respetivos critérios e procedimentos de decisão, visando prestar a devida homenagem aos trabalhadores do Município, que, no exercício da sua atividade, se tenham distinguido pelo exemplar comportamento, pela competência profissional e pela dedicação à causa pública;

- O artigo 17.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz dispõe que a "Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz" é atribuída a trabalhadores municipais que tendo servido o Município de Reguengos de Monsaraz, por um determinado período de tempo, se distinguiram exemplarmente no desempenho das suas tarefas, com mérito, dedicação e assiduidade, dignos de realce e isentos de qualquer penalidade no respetivo registo disciplinar;

- À semelhança do ano transato, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende homenagear os trabalhadores que dedicaram 35 (trinta e cinco), 25 (vinte e cinco) ou 15 (quinze) anos de serviço efetivo anos da sua vida à causa pública, respondendo com rigor e profissionalismo às necessidades da população em geral, e aos habitantes do concelho de Reguengos de Monsaraz, em particular, mediante a atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro aos seguintes trabalhadores:

- *Américo Gouveia Roque – 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo;*
- *Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar - 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo;*
- *António José Pimenta Rodrigues - 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo;*
- *José Carlos Carmo Velez - 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo;*
- *Manuel António Batista Arvelos - 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo;*
- *Maria Beatriz Lopes da Silva - 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado nos artigos 17.º, 18.º e 19.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz a presente proposta de concessão da Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro aos trabalhadores Américo Gouveia Roque; Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar, António José Pimenta Rodrigues, José Carlos Carmo Veles, Manuel António Batista Arvelos e Maria Beatriz Lopes da Silva;

b) Que a concessão da Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro aos trabalhadores supramencionados seja concedida na cerimónia a ter lugar durante as comemorações do 14.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade;

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência e ao Gabinete de Apoio à Vereação, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Assim, ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, mediante escrutínio secreto realizado: ----------

----- a) Por unanimidade (cinco votos a favor), a atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro, aos trabalhadores Américo Gouveia Roque, António José Pimenta Rodrigues, José Carlos Carmo Velez, Manuel António Batista Arvelos e Maria Beatriz Lopes da Silva; ----------

----- b) Por maioria (quatro votos a favor e uma abstenção), a atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro, à trabalhadora Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar; ----------

----- c) Em consonância, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de concessão da "Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro" aos

trabalhadores Américo Gouveia Roque, Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar, António José Pimenta Rodrigues, José Carlos Carmo Velez, Manuel António Batista Arvelos e Maria Beatriz Lopes da Silva, em harmonia ao preceituado nos artigos 17.º, 18.º e 19.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz; ---------- d) Que a concessão da Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro, aos trabalhadores supramencionados seja concedida na cerimónia a ter lugar durante as comemorações do 14.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade; ---------- e) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência e ao Gabinete de Apoio à Vereação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -------

Emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto: constituição de compropriedade de prédio rústico denominado "Tapada da Guia" – artigo matricial n.º 246, Seção 005, freguesia de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 08 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 110/VP/2018
EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO "TAPADA DA GUIA" – ARTIGO MATRICIAL N.º 246, SEÇÃO 005, FREGUESIA DE MONSARAZ

Considerando que:

- O Senhor José Curvinha Pereira, viúvo, titular do cartão de titular do cartão de cidadão n.º 5183166 0, emitido pela República Portuguesa, válido até 04/05/2028, contribuinte fiscal n.º 120 602 032, residente na no Monte Novo do Ferragudo, Rua do Convento, n.º 16, em Ferragudo, freguesia de Monsaraz, apresentou, na qualidade de herdeiro e cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua mulher, Vitalina Nunes Cunha Pereira, com o número de identificação fiscal 745002528, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º 6290, de 05 de novembro de 2018, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- São herdeiros legítimos da herança aberta por óbito de Vitalina Nunes Cunha Pereira, além do cônjuge sobrevivo, a sua filha Ângela José Nunes Pereira, divorciada, e o seu neto, em representação do seu filho pré-falecido, José Francisco Nunes Pereira, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, o que se verificou através da escritura de habilitação celebrada em 30 de agosto de 2018;

- A constituição de compropriedade decorrerá da partilha do prédio rústico denominado "Tapada da Guia", sito na Rua do Convento, n.º 16, em Ferragudo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 246, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 415, da referida freguesia, com a área total de 13000 m^2, registado a favor de José Curvinha Pereira, casado com Vitalina Nunes Cunha Pereira, sob o regime de comunhão geral de bens, através da Ap. 2, de 19/05/1988;

- Relativamente à partilha, os prédios em apreço vão ser detidos em compropriedade entre Ângela José Nunes Pereira, divorciada, natural da freguesia de Évora (Sé), concelho de Évora, titular do cartão de cidadão n.º 11563628 5 ZY1, emitido pela

República Portuguesa e válido até 14/12/2019, contribuinte fiscal n.º 224 572 075, residente na Rua Dr. Manuel José Caetano Frazão, n.º 7, fração B, em Reguengos de Monsaraz e o seu neto, em representação do seu filho pré-falecido, José Francisco Nunes Pereira, casado com Nela Eudisa Rodrigues dos Reis Pereira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Évora (Sé), concelho de Évora, titular do Cartão de Cidadão n.º 12155576 3 ZX4, emitido pela República Portuguesa e válido até 10/08/2028, contribuinte fiscal n.º 204 256 240, residente na Rua Diogo do Couto, n.º 14, 2.º Esq., em Évora, na proporção de metade para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da partilha por parte dos herdeiros da herança aberta por óbito de Vitalina Nunes Cunha Pereira, do prédio rústico denominado "Tapada da Guia", sito na Rua do Convento, n.º 16, em Ferragudo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 246, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 415, da referida freguesia, com a área total de 13000 m^2, a favor de Ângela José Nunes Pereira e José Francisco Nunes Pereira, na proporção de metade para cada um;

b) Que seja determinado ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 110/VP/2018; ----------

----- b) Emitir, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da partilha por parte dos herdeiros da herança aberta por óbito de Vitalina Nunes Cunha Pereira, do prédio rústico denominado "Tapada da Guia", sito na Rua do Convento, n.º 16, em Ferragudo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 246, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 415, da referida freguesia, com a área total de 13000 m^2, a favor de Ângela José Nunes Pereira e José Francisco Nunes Pereira, na proporção de metade para cada um; ----------

----- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. ----------

Atribuição do Cartão Social do Munícipe

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 111/VP/2018, por si firmada em 09 de novembro de 2018, referente à atribuição/renovação do Cartão Social do Munícipe; proposta cujo teor ora se transcreve: ----------

*" **PROPOSTA N.º 111/VP/2018***

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Munícipe, podem ser beneficiários do Cartão Social do Munícipe, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 10 (dez) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Maria Margarida Rosado Graciano Rolo;

2. Luís Alberto Soeiro Rolo;

3. Maria Manuel Ramalho Martins;

4. Lania Sofia Martins Fialho;

5. Guilherme Carrapato dos Santos;

6. Maria Cristina Borrego Cardoso;

7. Rúben Miguel Cardoso Silva;

8. Jerónimo Fialho Agostinho;

9. Joana Fialho;

10. Francisco José dos Santos Ramalho.

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise da candidatura, pelo seguinte munícipe:

1. Cecília Fialho.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição/renovação do Cartão Social do Munícipe, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Munícipe, a renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, ao seguinte munícipe:

1. Maria Margarida Rosado Graciano Rolo - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Luís Alberto Soeiro Rolo - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Maria Manuel Ramalho Martins - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Lania Sofia Martins Fialho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Guilherme Carrapato dos Santos - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. Maria Cristina Borrego Cardoso - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. Rúben Miguel Cardoso Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. Jerónimo Fialho Agostinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. Joana Fialho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
10. Francisco José dos Santos Ramalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
11. Cecília Fialho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------
----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 111/VP/2018; ----------
----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Munícipe aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; ----------
----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -------

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Munícipe – comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 112/VP/2018, por si firmada em 09 de outubro de 2018, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Munícipe, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos; proposta cujo teor ora se transcreve: ----------

*"**PROPOSTA N.º 112/VP/2018***
ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Munícipe são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;

- Que para o ano de 2018, foi determinado comparticipar cada beneficiário do Cartão Social do Munícipe em 50% do valor das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos À tava reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Munícipe, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos ao seguinte titular do Cartão Social do Munícipe:

NOME	***VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS***	***COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ***
Ana Cristina Barreto Correia	*3,60 €*	*1,80 €*

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 112/VP/2018; ----------

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Munícipe, nos exatos termos consignados; ----------

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Candidatura a financiamento EQ BEI – PT 2020 (2.ª Fase)

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 09 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 113/VP/2018
CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ BEI – PT 2020 (2.ª Fase)

Considerando que:

1. Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;

2. O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;

3. O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;

4. Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;

5. No dia 28 de junho último, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;

6. Neste âmbito foi aprovada a Proposta n.º 64-GP-2018 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020, de 25 de julho, na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018; Na qual foi aprovada a apresentação de candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 dos projetos de investimento seguintes:

	Designação do Projeto de Investimento	***Investimento Elegível***	***Candidatura Portugal 2020***	***Taxa de Comparticipação***	***Contrapartida Nacional***
1	*Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã*	*1.365.198,76 €*	*Aprovada*	*75,00%*	*341.299,69 €*
2	*Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz*	*205.852,52 €*	*Aprovada*	*85,00%*	*30.877,88 €*
3	*Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo - Sociedade Harmonia Sanmarquense*	*191.666,56 €*	*Aprovada*	*85,00%*	*28.749,98 €*

4	*Requalificação de Arruamentos na União de Freguesias de Campo e Campinho*	*93.598,27 €*	*Aguarda aprovação*	*85,00%*	*14.039,74 €*
5	*Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz (a)*	*158.229,74 €*	*Aprovada*	*18,07%*	*129.637,63 €*
6	*Reguengos de Monsaraz - Cidade Europeia do Vinho 2015/ Capital dos Vinhos de Portugal*	*1.112.306,07 €*	*Aprovada*	*75,00%*	*278.076,52 €*
					822.681,44 €

7. De referir que a aprovação do projeto "Requalificação de Arruamentos na União de Freguesias de Campo e Campinho" foi condicionada à respetiva aprovação pelo Portugal 2020; a qual veio a ocorrer no dia 13 de setembro de 2018 com o valor total elegível de 87.149,28€; e assim o quadro dos projetos de investimentos foi atualizado para o total de 821.714,09€, conforme a seguir se apresenta:

	Designação do Projeto de Investimento	***Investimento Elegível***	***Candidatura Portugal 2020***	***Taxa de Comparticipação***	***Contrapartida Nacional***
1	*Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã*	*1.365.198,76 €*	*Aprovada*	*75,00%*	*341.299,69 €*
2	*Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz*	*205.852,52 €*	*Aprovada*	*85,00%*	*30.877,88 €*
3	*Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo - Sociedade Harmonia Sanmarquense*	*191.666,56 €*	*Aprovada*	*85,00%*	*28.749,98 €*
4	*Requalificação de Arruamentos na União de Freguesias de Campo e Campinho*	*87.149,28 €*	*Aprovada*	*85,00%*	*13.072,39 €*
5	*Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz (a)*	*158.229,74 €*	*Aprovada*	*18,07%*	*129.637,63 €*
6	*Reguengos de Monsaraz - Cidade Europeia do Vinho 2015/ Capital dos Vinhos de Portugal*	*1.112.306,07 €*	*Aprovada*	*75,00%*	*278.076,52 €*

821.714,09 €

8. Atualmente, o Município de Reguengos de Monsaraz tem mais três projetos de investimento que aguardam aprovação da candidatura pelo Portugal 2020 e, após a mesma, reúnem as condições necessárias para apresentação de candidatura ao financiamento EQ BEI – PT 2020;

9. Os projetos de investimento que, nas condições descritas no número anterior, reúnem as condições necessárias para apresentação de candidatura ao financiamento EQ BEI – PT 2020, são:

	Designação do Projeto de Investimento	***Investimento Elegível***	***Candidatura Portugal 2020***	***Taxa de Comparticipação***	***Contrapartida Nacional***
7	*Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz*	*780.423,98 €*	*Aguarda aprovação*	*54,4615%*	*355.393,37 €*
8	*Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas*	*674.620,63 €*	*Aguarda aprovação*	*54,4615%*	*307.212,12 €*
9	*Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central*	*209.683,94 €*	*Aguarda aprovação*	*85,0000%*	*31.452,59 €*

694.058,08 €

10. A utilização deste recurso financeiro permitirá diluir os custos do investimento ao longo do tempo em que o mesmo irá gerar benefícios, permitindo assim uma melhor gestão das verbas disponíveis e uma maior capacidade financeira para alavancar outros projetos em carteira;

11. Os projetos de investimento "Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz", "Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas" e "Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central" aguardam aprovação da candidatura ao Portugal 2020, e assim a decisão de aprovação de candidatura deste financiamento ao EQ BEI – PT 2020, ficará condicionada à respetiva aprovação pelo Portugal 2020;

12. As condições dos financiamentos EQ BEI – PT 2020 são: prazo dos financiamentos de 15 anos, carência de capital de 2 anos, amortização de capital semestral, juros pagos semestral e postecipadamente sem período de carência, taxa de juro a aplicar equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI; e

13. Importa considerar, que ***os financiamentos apresentados*** *e identificados no número 9 desta Proposta,* ***não serão considerados no apuramento da dívida do Município face ao limite da dívida total****, nos termos da alínea a) do n.º 5 do*

Artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelo Artigo 302.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2018.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar as candidaturas dos projetos de investimento "Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz", "Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas" e "Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central", aos financiamentos EQ BEI – PT 2020 e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:

a) Autorize a Câmara Municipal a contratar os três financiamentos EQ BEI – PT 2020 supra citados, no montante global máximo de ***694.058,08 € (seiscentos e noventa e quatro mil cinquenta e oito euros e oito cêntimos)****, de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho e do Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., de 27 de junho (publicados em Diário da República a 26 e 28 de junho, respetivamente);*

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação."

----- Tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para constatar que os seiscentos e noventa e quatro mil euros referentes aos três financiamentos EQ BEI – PT2020 agora propostos a aprovação são mais empréstimos que terão de ser pagos pela autarquia. Prosseguiu, a senhora Vereadora Marta Prates, referindo não ter quaisquer dúvidas quanto à necessidade dos projetos de investimento agora propostos, no entanto, face à dívida atual do Município, questionou se não seria mais inteligente abrandar o investimento e procurar reduzir o excesso de endividamento. ----------

----- Tomou, de imediato, a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que o que se pretende com estes empréstimos é financiar a contrapartida nacional dos investimentos e esses valores estão excecionados dos limites de endividamento. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, estarmos na presença de empréstimos com taxas de juro bastante favoráveis e que permitirão a realização de investimentos fundamentais para o concelho. ----------

----- Tomou, de novo, a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se a autarquia tem capacidade para pagar estes empréstimos, uma vez que no 2.º Relatório Semestral do Plano de Saneamento Financeiro pode ler-se que a dívida teve um aumento superior a 2%. ----------

----- Usou, de seguida, da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal para constatar ser fundamental para o Município captar os fundos comunitários para estes investimentos, pois se estes não forem agora captados a autarquia não terá capacidade de realizá-los no futuro. Prosseguiu, o senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que estes investimentos estão previstos no Plano Plurianual de Investimentos da autarquia. Referiu, por fim, o senhor Presidente

da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que o 2.º Relatório Semestral do Plano de Saneamento Financeiro reporta-se a um período até setembro de 2018 e a implementação plena do plano só se efetivou no mês de outubro, em virtude da discussão em torno do pagamento da dívida das águas. ----------

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e dos senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto de abstenção da senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 113/VP/2018; ----------

----- b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, as candidaturas dos projetos de investimento "Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz", "Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas" e "Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central", aos financiamentos EQ BEI – PT 2020; ----------

----- c) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o pedido de autorização para que a Câmara Municipal contrate os três financiamentos EQ BEI – PT 2020 supra citados, no montante global máximo de 694.058,08 € (seiscentos e noventa e quatro mil, cinquenta e oito euros e oito cêntimos), de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho e do Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., de 27 de junho (publicados em Diário da República a 26 e 28 de junho, respetivamente); ----------

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico deste Município a adoção dos procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Centro Alentejo S.A. (atualmente Águas do Vale do Tejo S.A.)

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 09 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 114/VP/2018
MINUTA DA 4.ª ADENDA AO ACORDO DE TRANSAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ÁGUAS DO CENTRO ALENTEJO S.A. (ATUALMENTE ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.)

Considerando que:

- A sociedade "Águas do Vale do Tejo, S.A.", que surge na sequência da cisão da "Águas de Lisboa e Vale do Tejo" que foi criada pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, e redenominada pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, no âmbito do

processo de reorganização do setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, é a concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo;

- A sociedade "Águas do Vale do Tejo, S.A." sucede em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, entre as quais figura a "Águas do Centro Alentejo, S.A." e "Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.", tendo com a primeira sido celebrado, em 04 de agosto de 2003, contratos de fornecimento de água destinada ao abastecimento público e de recolha de efluentes;

- Foi celebrado, em 6 de março de 2014, entre a "Águas do Centro Alentejo, S.A." e o Município de Reguengos de Monsaraz, um Acordo de Transação, para regularização de faturas emitidas desde setembro de 2009 até agosto de 2013, no valor total de € 2.916.913,00 (dois milhões, novecentos e dezasseis mil, novecentos e treze euros), referentes à prestação de serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais, e respetivos juros de mora, o qual incluía juros financeiros à taxa de 7,488%;

- O Acordo de Transação em apreço foi objeto de três Adendas entre as partes, a primeira delas outorgada em 18 de fevereiro de 2015, a segunda em 09 de fevereiro de 2017 e a terceira em 29 de dezembro de 2017, através das quais se procedeu, nomeadamente, à redução da taxa de juros financeiros, respetivamente, para 3,822%, e 3% nas últimas duas adendas, respetivamente;

- Na data da celebração da 3.ª Adenda ao Acordo de Transação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a "Águas do Centro Alentejo, S.A." (atual "Águas do Vale do Tejo, S.A.") foi tida em consideração a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2018, que previa o que se encontra hoje em vigor no Artigo 83.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018;

- No n.º 1 do Artigo 83.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018, podemos ler:

Artigo 83.º
Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais

1 — Durante o ano de 2018, as autarquias locais que tenham dívidas vencidas e reconhecidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais ou gestão de resíduos urbanos, ou entidades gestoras de parcerias entre o Estado e as autarquias locais nos termos previstos no Decreto -Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, podem celebrar acordos de regularização dessas dívidas com estas entidades, cujo período de pagamento não seja superior a 25 anos.

- A 3.ª Adenda ao Acordo de Transação assinado em 6 de março de 2014, atendeu assim ao previsto na proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2018, para definição do calendário do plano de pagamentos;

- A taxa de juro prevista para os acordos de regularização de dívidas com prazos até 25 anos, nos termos do Artigo 83.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018, deverá situar-se entre 0,8% e 0,9%, situação que permitirá ao Município de Reguengos de Monsaraz beneficiar em simultâneo de:

a) Um custo total com encargos financeiros inferior àquele que tem hoje com o Acordo de Transação a 5 anos com 3% de taxa de juro; e

b) Um plano de pagamentos com valores mensais passíveis de cumprimento atempado.

- Acresce ainda o facto de o Município poder beneficiar de 30% de redução dos juros vencidos até à data de 30 de junho de 2017, se celebrar o acordo de regularização de dívida até ao final do ano de 2018, nos termos do n.º 2, do Artigo 82.º, do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, o que significa uma redução de mais de 300 mil euros de custos;

- Assim, numa ótica de redução de custos com esta dívida, a celebração do acordo num prazo até 25 anos, apresenta-se como a melhor solução;

- Para o efeito aguardamos desde o início do ano a publicação do Decreto-Lei referido no n.º 4, do Artigo 83.º, da LOE para 2018:

Artigo 83.º
Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais

4 — A celebração de acordos de regularização de dívida e a cessão de créditos previstos no presente artigo obedecem aos termos e condições fixados por decreto-lei.

- Não foi ainda publicado o Decreto-Lei referido no ponto anterior e, consequentemente, não tendo sido possível iniciar o pagamento da amortização da dívida em julho de 2018, foi solicitado, no mês maio do corrente ano, à "Águas do Vale do Tejo, S.A.", a celebração de uma 4.ª Adenda ao referido Acordo, com vista a diferir para janeiro de 2019 o início da amortização da divida, sendo certo o cumprimento integral do pagamento dos juros financeiros definidos no plano de pagamentos;

- O Município de Reguengos de Monsaraz recebeu a resposta positiva, a esse ofício que endereçou em maio, no dia 22 de setembro;

- Malgrado o facto do presente valor em dívida estar relacionado com o modelo de gestão do designado "Ciclo Urbano da Água" que constitui atualmente um gravíssimo problema para todos os Municípios que integram este Sistema Multimunicipal e ser, igualmente, um reflexo das reduções acumuladas das transferências do Orçamento do Estado; e não obstante o facto de o município ter aprovado um Plano de Saneamento Financeiro que pode garantir o pagamento da dívida, importa acautelar a regularização da dívida, mediante a celebração de um plano de pagamentos;

- De acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a "Águas do Vale do Tejo, S.A.", elaborada ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e dos artigos 1248.º a 1250.º do Código Civil, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, através da qual o Município assume o pagamento da dívida em prestações mensais nos termos definidos no Plano de Pagamentos constante ao Acordo;

b) A submissão da minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a "Águas do Vale do Tejo, S.A., a aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita 4.ª Adenda ao Acordo de Transação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais, e;

d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Outrossim, a minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação que ora se transcreve: ----------

"4ª ADENDA

Ao ACORDO de transação celebrado a 6 de março de 2014

Entre:

Primeiro Contraente:

***Município de Reguengos de Monsaraz**, com sede na Praça da Liberdade, 7200-370, pessoa coletiva número 507040589, adiante designado por **Primeiro Contraente**, neste ato representado por **Dr. José Gabriel Paixão Calixto**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, com poderes para o ato, conferidos por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião de __ de _____ de 2018.*

E

Segunda Contraente:

***Águas do Vale do Tejo, S.A.,** com sede social na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c 6300-906 Guarda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com o capital social de € 83.759.578,00, adiante designada por **Segunda Contraente**, representada, nos termos dos art.º 11º/1 e 12º/1/d) e 2 do Decreto-Lei nº 94/2015, de 29 de maio, pela "EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S.A.", com sede na Avenida da Liberdade, nº 24, 1250-144 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500906840, neste ato representada por **José Manuel Leitão Sardinha** e **Rui Manuel Gonçalves Lourenço**, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração da EPAL, S.A., com poderes para o ato,*

*Também conjunta ou indistintamente designados por **Contraentes**,*

Considerando que:

*A) Nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, e do Contrato de Concessão celebrado com o Estado, a 30 de junho de 2015, a **Segunda Contraente** é a concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Tejo, respetivamente, criado e redenominado pelos referidos diplomas, do qual o **Primeiro Contraente** é utilizador;*

B) Conforme sobressai do artº 2º/2 do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Tejo resultou da agregação de vários Sistemas Multimunicipais, entre os quais o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do

Centro Alentejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 130/2002, de 11 de maio, que também teve como utilizador o ***Primeiro Contraente****;*

C) A ***Segunda Contraente*** *sucedeu em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, entre as quais figura a extinta Águas do Centro Alentejo, S.A., que foi a sociedade concessionária da gestão e exploração Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Centro Alentejo;*

D) A ***Segunda Contraente*** *sucedeu inclusivamente na titularidade das posições contratuais daquela em todos os contratos vigentes, designadamente nos* ***Contratos de fornecimento de água e recolha de efluentes*** *celebrados, a 4 de agosto de 2003, entre a Águas do Centro Alentejo, S.A. e o* ***Primeiro Contraente****, conforme flui dos artº 2º/1, 4º/1 a 4 e 19º/1 a 3, do Decreto-Lei 94/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 34/2017, de 24 de março;*

E) À data da extinção da Águas do Centro Alentejo, S.A., esta detinha créditos sobre o ***Primeiro Contraente****, resultantes da prestação de serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais, ao abrigo dos mencionados* ***Contratos de fornecimento e recolha de efluentes****, que se mantêm em vigor entre o* ***Primeiro*** *e a* ***Segunda Contraentes****;*

F) A 6 de Março de 2014, foi celebrado entre Águas do Centro Alentejo, S.A. e o ***Primeiro Contraente*** *um* ***ACORDO*** *de transação, com vista a obter a regularização, por parte do* ***Primeiro Contraente****, dos débitos deste à Águas do Centro Alentejo, S.A., referentes à faturação emitida por aquela, na sequência da execução dos* ***Contratos de fornecimento de água e recolha de efluentes*** *a que alude o Considerando D);*

G) A 18 de fevereiro de 2015, a 9 de fevereiro de 2017 e a 29 de dezembro de 2017, foram celebradas com o ***Primeiro Contraente****, respetivamente a* ***1ª****, a* ***2ª*** *e a* ***3ª ADENDAS*** *ao* ***ACORDO*** *de transação referido no Considerando precedente, posto que o* ***Primeiro Contraente*** *não logrou o cumprimento das obrigações de pagamento que sobre si impendem nos termos daquele* ***ACORDO*** *e respetivas* ***ADENDAS****;*

H) Na sequência do solicitado por oficio do ***Primeiro Contraente*** *de 30-5-2018, as* ***Contraentes*** *vêm acordar, entre si, na celebração duma* ***4ª ADENDA*** *ao referido* ***ACORDO****, com vista a diferir para janeiro de 2019 o inicio da amortização da divida de capital do* ***Primeiro Contraente*** *à* ***Segunda Contraente****,*

É acordada e livremente aceite a celebração da presente ***4ª ADENDA****, nos termos das Cláusulas seguintes:*

1.º

1.As ***Contraentes*** *acordam na prorrogação, por seis meses, do período de carência de amortização do capital em divida, previsto no* ***Plano de Pagamentos*** *que constituiu o* ***Anexo II*** *da* ***3ª ADENDA*** *ao* ***ACORDO*** *de transação supra mencionado no Considerando F).*

2.Em consequência do estipulado no número anterior o ***Primeiro Contraente*** *iniciará a amortização do capital em divida em janeiro de 2019, conforme definido no* ***Plano de Pagamentos ANEXO*** *à presente* ***ADENDA****, o qual substitui o* ***Anexo II*** *da* ***3ª ADENDA*** *ao* ***ACORDO.***

2º

O estipulado na presente ***ADENDA*** *retrotrai os seus efeitos à data do início da vigência e da produção de efeitos do estipulado na* ***3ª ADENDA****.*

Em tudo o mais se mantém o estipulado no ***ACORDO*** *celebrado a 6 de Março de 2014, na redação que lhe foi conferida pelas respetivas Adendas.*

*A presente **ADENDA,** composta por 4 páginas, incluindo a do seu (único) **ANEXO**, que dela faz parte integrante, foi celebrada em Reguengos de Monsaraz, aos _____de _____ de 2018, em 2 (dois) exemplares, ficando um para cada uma das **Contraentes**.*

Pelo Município de Reguengos de Monsaraz ***Pela Águas do Vale do Tejo, S.A.***

Anexo II

Plano de Pagamentos

Montante	Juros	Total	Duração	Taxa Anual	Taxa mensal
6 307 180,17	1 454 332,98	7 761 513,15	60 meses	3,000%	0,247%

Data	Prestação nº	Capital em dívida no inicio do período	Amortização de Capital	Juros Financeiros	Juros de mora/Juros financeiros Acordo anterior	Prestação	Capital em dívida no final do período
jan/18	1	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
fev/18	2	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
mar/18	3	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
abr/18	4	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
mai/18	5	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
jun/18	6	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
jul/18	7	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
ago/18	8	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
set/18	9	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
out/18	10	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
nov/18	11	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
dez/18	12	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
jan/19	13	7 761 513,15	131 399,59	15 555,21	30 298,60	177 253,40	7 599 814,96
fev/19	14	7 599 814,96	131 399,59	15 231,14	30 298,60	176 929,33	7 438 116,77
mar/19	15	7 438 116,77	131 399,59	14 907,07	30 298,60	176 605,26	7 276 418,58
abr/19	16	7 276 418,58	131 399,59	14 583,01	30 298,60	176 281,20	7 114 720,39
mai/19	17	7 114 720,39	131 399,59	14 258,94	30 298,60	175 957,13	6 953 022,20
jun/19	18	6 953 022,20	131 399,59	13 934,87	30 298,60	175 633,06	6 791 324,01
jul/19	19	6 791 324,01	131 399,59	13 610,81	30 298,60	175 309,00	6 629 625,82
ago/19	20	6 629 625,82	131 399,59	13 286,74	30 298,60	174 984,93	6 467 927,63
set/19	21	6 467 927,63	131 399,59	12 962,67	30 298,60	174 660,86	6 306 229,44
out/19	22	6 306 229,44	131 399,59	12 638,61	30 298,60	174 336,80	6 144 531,25
nov/19	23	6 144 531,25	131 399,59	12 314,54	30 298,60	174 012,73	5 982 833,06
dez/19	24	5 982 833,06	131 399,59	11 990,47	30 298,60	173 688,66	5 821 134,87
jan/20	25	5 821 134,87	131 399,59	11 666,41	30 298,60	173 364,60	5 659 436,68
fev/20	26	5 659 436,68	131 399,59	11 342,34	30 298,60	173 040,53	5 497 738,49
mar/20	27	5 497 738,49	131 399,59	11 018,27	30 298,60	172 716,46	5 336 040,30
abr/20	28	5 336 040,30	131 399,59	10 694,21	30 298,60	172 392,40	5 174 342,11
mai/20	29	5 174 342,11	131 399,59	10 370,14	30 298,60	172 068,33	5 012 643,92
jun/20	30	5 012 643,92	131 399,59	10 046,07	30 298,60	171 744,26	4 850 945,73
jul/20	31	4 850 945,73	131 399,59	9 722,00	30 298,60	171 420,19	4 689 247,54
ago/20	32	4 689 247,54	131 399,59	9 397,94	30 298,60	171 096,13	4 527 549,35
set/20	33	4 527 549,35	131 399,59	9 073,87	30 298,60	170 772,06	4 365 851,16
out/20	34	4 365 851,16	131 399,59	8 749,80	30 298,60	170 447,99	4 204 152,97
nov/20	35	4 204 152,97	131 399,59	8 425,74	30 298,60	170 123,93	4 042 454,78
dez/20	36	4 042 454,78	131 399,59	8 101,67	30 298,60	169 799,86	3 880 756,59
jan/21	37	3 880 756,59	131 399,59	7 777,60	30 298,60	169 475,79	3 719 058,40
fev/21	38	3 719 058,40	131 399,59	7 453,54	30 298,60	169 151,73	3 557 360,21
mar/21	39	3 557 360,21	131 399,59	7 129,47	30 298,60	168 827,66	3 395 662,02
abr/21	40	3 395 662,02	131 399,59	6 805,40	30 298,60	168 503,59	3 233 963,83
mai/21	41	3 233 963,83	131 399,59	6 481,34	30 298,60	168 179,53	3 072 265,64
jun/21	42	3 072 265,64	131 399,59	6 157,27	30 298,60	167 855,46	2 910 567,45
jul/21	43	2 910 567,45	131 399,59	5 833,20	30 298,60	167 531,39	2 748 869,26
ago/21	44	2 748 869,26	131 399,59	5 509,14	30 298,60	167 207,33	2 587 171,07
set/21	45	2 587 171,07	131 399,59	5 185,07	30 298,60	166 883,26	2 425 472,88
out/21	46	2 425 472,88	131 399,59	4 861,00	30 298,60	166 559,19	2 263 774,69
nov/21	47	2 263 774,69	131 399,59	4 536,94	30 298,60	166 235,13	2 102 076,50
dez/21	48	2 102 076,50	131 399,59	4 212,87	30 298,60	165 911,06	1 940 378,31
jan/22	49	1 940 378,31	131 399,59	3 888,80	30 298,60	165 586,99	1 778 680,12
fev/22	50	1 778 680,12	131 399,59	3 564,73	30 298,60	165 262,92	1 616 981,93
mar/22	51	1 616 981,93	131 399,59	3 240,67	30 298,60	164 938,86	1 455 283,74
abr/22	52	1 455 283,74	131 399,59	2 916,60	30 298,60	164 614,79	1 293 585,55
mai/22	53	1 293 585,55	131 399,59	2 592,53	30 298,60	164 290,72	1 131 887,36
jun/22	54	1 131 887,36	131 399,59	2 268,47	30 298,60	163 966,66	970 189,17
jul/22	55	970 189,17	131 399,59	1 944,40	30 298,60	163 642,59	808 490,98
ago/22	56	808 490,98	131 399,59	1 620,33	30 298,60	163 318,52	646 792,79
set/22	57	646 792,79	131 399,59	1 296,27	30 298,60	162 994,46	485 094,60
out/22	58	485 094,60	131 399,59	972,20	30 298,60	162 670,39	323 396,41
nov/22	59	323 396,41	131 399,59	648,13	30 298,60	162 346,32	161 698,22
dez/22	60	161 698,22	131 399,44	324,07	30 298,78	162 022,29	0,00
		Total	6 307 180,17	567 765,10	1 454 332,98	8 329 278,25	

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 114/VP/2018; ----------

----- b) Aprovar a minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a "Águas do Vale do Tejo, S.A.", elaborada ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e dos artigos 1248.º a 1250.º do Código Civil, anexa à Proposta n.º 114/VP/2018 e supra transcrita, através da qual o Município assume o pagamento da dívida em prestações mensais nos termos definidos no Plano de Pagamentos constante ao Acordo; ----------

----- c) Submeter a minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a "Águas do Vale do Tejo, S.A., a aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais; --------

----- d) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita 4.ª Adenda ao Acordo de Transação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais; ----------

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. ----------

Plano de Saneamento Financeiro – 2.º Relatório Semestral

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 09 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 115/VP/2018
PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – 2.º RELATÓRIO SEMESTRAL

Considerando que:

1. *O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017; e obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017;*

2. *O n.º 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), determina que "… o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal.";*

3. *O 1.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2017 e março de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro, do corrente ano;*

4. *O segundo semestre de execução do Plano de Saneamento Financeiro decorreu entre 1 de abril e 30 de setembro de 2018, sendo este o período de relato agora em apreciação;*

5. *Importa salientar que a análise da execução orçamental e patrimonial, através da comparação do balanço, demonstração de resultados e fluxos de caixa previsionais apresentados no PSF, com os efetivamente executados, não é comparável devido aos*

valores previstos no PSF terem como referência a data de 31 de dezembro. Assim só teremos um ano completo de execução do PSF à data de 31.12.2018, aquando da elaboração do 3.º Relatório Semestral;

6. *Se verifica uma nítida tendência para o cumprimento das medidas e metas apresentadas para o período de vigência do Plano de Saneamento Financeiro, uma vez que na sua maioria já se encontram implementadas ou em fase de implementação; e*

7. *O Município de Reguengos de Monsaraz continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro;*

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do n.º 6 do artigo 59º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

a) Aprove o documento "Plano de Saneamento Financeiro – 2.º Relatório Semestral", anexo à presente proposta;

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação."

----- Outrossim, o 2.º Relatório Semestral de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, que ora se transcreve: ----------

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2018

Plano de Saneamento Financeiro

2º RELATÓRIO SEMESTRAL

NOVEMBRO DE 2018

ÍNDICE

ÍNDICE 1
Introdução 2
Enquadramento legal 3
Os contratos de empréstimo 4
Execução dos planos financeiros 5
Cumprimento das medidas do PSF 6
Situação face ao limite da dívida total 10
Conclusão 11

Introdução

Nos termos do n.º 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designado por RFALEI, *"... o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal."*

Considerando que o Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017; e obteve o Visto do Tribunal de Contas em 03 de outubro de 2017; apresenta-se o 2.º Relatório Semestral, que permite analisar e concluir sobre o grau de cumprimento das medidas e metas financeiras previstas no mesmo, durante o 2.º semestre de execução do PSF.

Assim, considera-se o 2.º semestre o período compreendido entre abril e setembro de 2018.

Importa também salientar que a análise da execução orçamental e patrimonial, através da comparação do balanço, demonstração de resultados e fluxos de caixa previsionais apresentados no PSF, com os efetivamente executados, não é comparável devido aos valores previstos no PSF terem como referência a data de 31 de dezembro. Assim só teremos um ano completo de execução do PSF à data de 31.12.2018, aquando da elaboração do 3.º Relatório Semestral.

Assim, de acordo com o n.º 6 do artigo 59.º do RFALEI, a Câmara Municipal submete a apreciação da Assembleia Municipal o presente Relatório Semestral de Execução do PSF.

Após apreciação do órgão deliberativo e em cumprimento do artigo 79.º do RFALEI, o 2.º Relatório Semestral de Execução do PSF é publicitado no *site* do Município de Reguengos de Monsaraz, no separador da informação financeira.

Enquadramento legal

O artigo 57.º do RFALEI indica os dois mecanismos de recuperação financeira municipal, o saneamento financeiro e a recuperação financeira. A adesão obrigatória ou facultativa a estes mecanismos depende do valor do coeficiente determinado, no final de cada ano, entre a dívida total e a média das receitas líquidas correntes dos três exercícios anteriores.

A adesão ao procedimento de recuperação financeira seria obrigatória se o coeficiente de dívida fosse superior a 3 e facultativa se o coeficiente estivesse entre 2,25 e 3, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º e do n.º 3 do artigo 58.º do RFALEI e, ainda, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

A adesão ao procedimento de saneamento financeiro seria obrigatória se o coeficiente determinado pela dívida total sobre a média das receitas líquidas correntes dos últimos três anos, estivesse entre 2,25 e 3. Caso o referido coeficiente esteja entre 1,5 e 2,25, o Município deve contrair um empréstimo para saneamento financeiro (n.º 1 do artigo 58.º do RFALEI) e ainda pode fazê-lo se o coeficiente estiver entre 1 e 1,5 (n.º 1 do artigo 56.º e n.º 2 do artigo 58.º).

Como o Município de Reguengos de Monsaraz apresentava em 31.12.2015 um coeficiente de 1,99 (entre 1,5 e 2,25) entendeu-se que devia contrair um empréstimo de saneamento financeiro para pagamento das suas dívidas.

Assim, tendo presente o disposto no n.º 5 do art.º 49.º, no n.º 1 do art.º 56.º e no n.º 1 do art.º 58.º do RFALEI, o Município iniciou um procedimento de contratação de um empréstimo de saneamento financeiro em outubro de 2016.

Plano de Saneamento Financeiro

2018 | 2º relatório semestral

CÂMARA MUNICIPAL

Os contratos de empréstimo

O PSF agrega um conjunto integrado e coerente de medidas que visam a recuperação do equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, onde se inclui o empréstimo de saneamento financeiro no valor de 7.800.000,00€, como forma de consolidar passivos financeiros vencidos, substituindo dívida comercial por dívida financeira.

O financiamento desta operação foi contratualizado com duas instituições bancárias, o Banco BPI (BPI) no montante de 4.975.000,00€ e a Caixa Geral de Depósitos (CGD) no montante de 2.825.000,00€.

O Município celebrou com o BPI um contrato de empréstimo a 4 de janeiro de 2017 no valor mencionado anteriormente, pelo prazo de 14 anos, com um período de carência de 12 meses; e celebrou com a CGD um contrato de empréstimo a 4 de janeiro de 2017 que teve a sua segunda e última adenda assinada em 2 de agosto de 2017, no valor mencionado anteriormente, pelo prazo de 14 anos, com um período de carência de 12 meses

O Tribunal de Contas visou os respetivos contratos de empréstimo e, consequentemente, o Plano de Saneamento Financeiro no dia 3 de outubro de 2017.

Plano de Saneamento Financeiro

2018 | 2º relatório semestral

CÂMARA MUNICIPAL

Execução dos planos financeiros

Até 30 de setembro de 2018, temos as seguintes execuções dos Planos Financeiros dos Contratos de Empréstimo:

1. Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (Banco BPI)

Trimestre		Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
14-12-2017		1.860.961,31	-	-	-
14-12-2017	03-01-2018	-	-	1.964,35	1.964,35
04-01-2018	03-04-2018	-	-	8.839,57	8.839,57
04-04-2018	03-07-2018	-	-	8.937,78	8.937,78
		1.860.961,31	-	19.741,70	19.741,70

2. Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (CGD)

Trimestre		Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
03-10-2017	03-01-2018	-	-	-	-
04-01-2018	03-04-2018	-	-	-	-
04-04-2018	03-07-2018	-	-	-	-
		-	-	-	-

Com a aprovação da Proposta n.º 84/GP/2018-Saneamento Financeiro - Liquidação de PREDE (Programa de Regularização Extraordinária das Dívidas do Estado) e PAEL (Programa de Apoio à Economia Local), em 19 e 27 de setembro deste ano, pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente; foram utilizados os valores totais dos referidos contratos de empréstimo no início do mês de outubro. Esta informação será tratada no próximo relatório que incidirá sobre os meses de outubro de 2018 a março de 2019.

Plano de Saneamento Financeiro

2018 | 2º relatório semestral

Cumprimento das medidas do PSF

De acordo com as alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 38/2008, de 7 de março, o Plano de Saneamento Financeiro integra 13 medidas, que permitem ao Município recuperar a sustentabilidade financeira. As medidas agregam-se em três eixos de atuação: eficiência organizacional (medidas 1 a 2); economia e redução da despesa (medidas 3 a 11); aumento da receita (medidas 12 a 13); e por último a medida 14 que corresponde ao empréstimo de saneamento financeiro.

O quadro que a seguir se apresenta sintetiza as medidas do PSF, comparando as metas estipuladas para o ano de 2018 com o concretizado, como forma de avaliar o grau de implementação parcial até 30 de setembro de 2018 das mesmas.

Descrição das Medidas previstas no PSF	Execução até 30.09.2018
1. Aperfeiçoamento dos processos e de controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como do nível da aplicação de coimas e de promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município.	Com a implementação do sistema informático de Gestão de Faturação, os serviços do Município iniciaram a emissão de faturas com cobrança diferida no tempo, o que tem permitido aperfeiçoar o controlo da cobrança de taxas e preços municipais. Durante o 2.º semestre de execução do PSF foi ainda aprovada por Despacho a Comunicação Interna n.º 10/FIN/2018 que autoriza a cobrança de 15% das faturas vencidas aquando dos pagamentos dos apoios regulares às associações e coletividades do concelho.
2. Atualização do Regulamento de Controlo Interno.	Encontra-se em curso o processo de atualização do atual Regulamento de Controlo Interno. Prevê-se a sua conclusão e aprovação até final do ano de 2018 de modo a que a entrada em vigor ocorra em 01.01.2019 com a implementação do SNC-AP.
3. Redução das despesas com o pessoal através da aposentação (18 colaboradores entre 2018 e 2021), da limitação das horas extraordinárias e das ajudas de custo.	Entre 1 de outubro de 2017 e 31 de março de 2018 não houve aposentações. Prevê-se que as mesmas se iniciem no segundo trimestre do ano. O valor do custo com as horas extraordinárias e com as ajudas de custos registados no primeiro trimestre de 2018 não permite concluir sobre a evolução face a 2017, na medida em que a evolução não é regular mas sim sazonal.
4. Redução dos custos com energia elétrica através da gestão de uma maximização mais eficiente de energia.	A redução dos custos com a energia elétrica têm sido uma prioridade na gestão do Município desde há alguns anos. Os consumos verificados em diferentes infraestruturas têm sido otimizados através da instalação de iluminação LED e da avaliação dos consumos de equipamentos. Estas medidas permitiram uma redução de 3% dos custos em 2017 face a 2016.

Plano de Saneamento Financeiro
2018 | 2º relatório semestral

CÂMARA MUNICIPAL

Descrição das Medidas previstas no PSF	Execução até 30.09.2018
5. Redução dos custos com comunicações fixas e móveis, através da renegociação dos contratos respetivos e do estabelecimento de *plafonds*.	Em fase de implementação.
6. Redução dos custos com Seguros através de uma avaliação adequada das coberturas, e da resolução de alguns seguros desnecessários e/ou impróprios.	Foi realizado um concurso público para a aquisição de seguros durante o primeiro semestre de 2018, tendo o contrato iniciado em 1 de julho deste ano. Foram atualizadas as coberturas (algumas determinadas por lei) e otimizadas as apólices para se adaptarem à realidade atual do Município.
7. Redução dos consumos de combustíveis e das despesas de manutenção, através de uma melhoria da gestão de frota municipal.	No final de 2017 foram adquiridas duas viaturas de mercadorias elétricas e uma outra no início de 2018. Todas foram cofinanciadas. Foi também adquirido um trator e uma carrinha de mercadorias a gasóleo em estado novo. Este investimento permitirá reduzir o consumo de combustível, bem como, os custos de manutenção, pois tratam-se de viaturas novas.
8. Procedimentos rigorosos de controlo de aquisição de bens e serviços, com a minimização do recurso à subcontratação de trabalhos.	Em fase de implementação.
9. Avaliação cuidada dos critérios de atribuição de transferências e subsídios correntes e de capital, em função do mérito das atividades desenvolvidas e do apoio social às populações do concelho.	Para uma avaliação cuidada dos critérios de atribuição de transferências e subsídios correntes e de capital foram aprovados os Regulamentos de Apoio ao associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do cartão Social do Munícipe. Os apoios são atribuídos sempre em função da realização das atividades e das necessidades económicas.

Descrição das Medidas previstas no PSF	Execução até 30.09.2018
10. Controlo rigoroso do investimento, nomeadamente do efetuado por administração direta (consumo de matérias).	Foi feita uma rigorosa análise do investimento necessário o que se traduziu numa redução de 71% do valor apurado com as Obras por Administração Direta, se comparado o 1.º semestre deste ano com o mesmo período do ano anterior.
11. Despesas financeiras: eliminação de juros de mora após a aprovação da operação, nomeadamente as relativas ao Acordo de Transação correspondente ao fornecimento de água para abastecimento público.	Após a celebração da 3.ª Adenda ao Acordo de Pagamento com a Águas do Vale do Tejo, SA em 29.12.2017, o Município tem cumprido os pagamentos previstos no mesmo e não foram suportados mais juros de mora até 30.09.2018, tendo em consideração o pedido apresentado à Águas do Vale do Tejo, SA em maio deste ano e a consequente aprovação por parte da empresa de uma futura 4.ª Adenda ao Contrato celebrado. De referir que a minuta da 4.ª Adenda ao Contrato é também presente à reunião de Câmara Municipal e sessão de Assembleia Municipal, deste documento Plano de Saneamento Financeiro - 2.º Relatório Semestral.
12. Atualização do preço da água e saneamento cobrado pelo Município.	Foi cumprida a medida de atualização do preço da água e do saneamento com o aumento do preço do saneamento variável para 2018. A tarifa de saneamento variável aumentou de 60% em 2017 para 70% em 2018, do valor do consumo de água.
13. Acréscimo do IMT (Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis) a partir de 2017 decorrente da recuperação da atividade económica, em particular do mercado imobiliário.	Tendo como referência a receita cobrada durante os primeiros nove meses de 2018 estima-se que a receita de IMT revele um acréscimo de aproximadamente 10% face ao ano de 2017.

Situação face ao limite da dívida total

O valor total da divida do Municipio que releva para o limite definido nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI, aumentou aproximadamente 2,75% durante os primeiros nove meses de 2018 relativamente a 31 de dezembro de 2017. No passado mês de outubro foi efetuada a utilização total dos oontratos de saneamento finanoeiro e iniciado o prooessamento dos pagamentos respetivos em oumprimento da Proposta n.º 84/GP/2018, aprovada na reunião de Câmara Municipal de dia 19 de setembro e na sessão da Assembleia Municipal de dia 27 de setembro de 2018.

Conclusão

O presente relatório reporta-se 2.º semestre, do processo de contrato de empréstimo de saneamento financeiro que obteve o Visto do Tribunal de Contas em 03.10.2017.

Considera-se assim o 2.º semestre os meses de abril a setembro de 2018.

Conclui-se que se verifica uma nitida tendência para o cumprimento das medidas e metas aprovadas para o periodo de vigência do Plano, tendo em consideração os trabalhos desenvolvidos e descritos no ponto 3.

No entanto e devido ao tempo ainda decorrido, não é possivel quantificar o resultado patrimonial e orçamental das medidas implementadas, pelo que se remete essa análise para o relatório a efetuar no final do exercicio económico.

O Municipio de Reguengos de Monsaraz continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro.

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

----- Tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para constatar que no 2.º relatório semestral de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro verifica-se um aumento da dívida do Município em 2,75%. Prosseguiu, a senhora Vereadora, questionando se esse aumento significa que as medidas até agora implementadas não estão a ser suficientes. ----------

----- Tomou, em seguida, a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que o 2.º Relatório Semestral reporta-se a um período que vai até ao mês de setembro de 2018, período em que não houve uma execução plena do plano, face à discussão em torno do pagamento da dívida das águas. Prosseguiu, o senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que a partir de outubro de 2018 é que os resultados da

implementação das medidas se irão começar a refletir em pleno, o que se irá evidenciar nos próximos relatórios que serão apresentados. ----------

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e dos senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto de abstenção da senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 115/VP/2018; ----------

----- b) Aprovar o documento "Plano de Saneamento Financeiro – 2.º Relatório Trimestral", anexo à Proposta n.º 115/VP/2018, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; ----------

----- c) Submeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal o sobredito documento "Plano de Saneamento Financeiro – 2.º Relatório Semestral"; ----------

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. --

Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2018 (cobrança em 2019)

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 09 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 116/VP/2018
FIXAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO 2018
(COBRANÇA EM 2019)

Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedendo a alterações de diversa legislação tributária conexa com a mesma reforma;

- Nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo diploma legal acima citado, na sua redação mais atualizada, "Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, (…)", isto é, fixam a taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos entre um mínimo de 0,3% e um máximo de 0,45%;

- Com a redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, estipula que os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5%, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas;

- As medidas preconizadas, no plano de saneamento financeiro, de maximização de proveitos para assegurar o equilíbrio económico e financeiro; e considerando o integral cumprimento dos compromissos assumidos perante os eleitores em matéria fiscal;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2018 (cobrança em 2019), em 0,375% para os prédios urbanos, correspondendo a uma redução de 25% face à taxa máxima prevista na lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local;

b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação da taxa do IMI para o ano 2018 (cobrança em 2019), incidente sobre os referidos prédios, seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

d) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 116/VP/2018; ----------

----- b) Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2018 (cobrança em 2019), em 0,375% para os prédios urbanos, correspondendo a uma redução de 25% face à taxa máxima prevista na lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local; ----------

----- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------

----- d) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação da taxa do IMI para o ano 2018 (cobrança em 2019), incidente sobre os referidos prédios, seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; ----------

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico deste Município a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Redução da taxa de IMI para famílias com dependentes e com habitação própria e permanente para o ano de 2018 (cobrança em 2019)

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 09 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 117/VP/2018
REDUÇÃO DA TAXA DE IMI PARA FAMÍLIAS COM DEPENDENTES E COM HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE PARA O ANO 2018 (COBRANÇA EM 2019)

Considerando que:

− Com a Lei n.º 7-A/2016, de 20 de março, o n.º 13 do artigo 112.º do CIMI foi revogado, tendo sido aditado ao CIMI o artigo 112.º-A, sob a epígrafe "Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo", que no seu n.º 1, estipula o seguinte:

1-Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	*Dedução fixa (em €)*
1	*20*
2	*40*
3 ou mais	*70*

− O Município de Reguengos de Monsaraz tem consciência das grandes dificuldades económicas e dos sacrifícios efetuados pelas famílias do nosso País, em especial as do concelho de Reguengos de Monsaraz, sobretudo aquelas que têm dois ou mais filhos e que, por esse motivo, têm despesas acrescidas;

− As famílias são o pilar da nossa sociedade, devendo, por isso, ser adotadas medidas que favoreçam a sua valorização, bem como o aumento da natalidade;

− A redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo, a par da taxa de IMI fixada pelo Município para os prédios urbanos que se propõe que se mantenha em 0,375%, constitui um fator de diferenciação positiva do Município de Reguengos de Monsaraz que tem na sua política, as pessoas e as famílias, como a sua grande prioridade;

− A fixação da redução referida é, para o Município de Reguengos de Monsaraz uma medida justa e com um impacto financeiro suportável pelo orçamento municipal, na medida em que facilmente é acautelada pela adoção de outras medidas de controlo da despesa municipal;

− No ano anterior o Município de Reguengos de Monsaraz também deliberou apoiar os agregados familiares com dependentes a cargo;

− A deliberação sobre a redução da taxa de IMI produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2019, que é referente ao ano de 2018, devendo ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao próximo dia 31 de dezembro do corrente ano;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2018 (cobrança em 2019), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:

i. ***€ 20,00**, para os agregados familiares com um dependente a cargo*
ii. ***€ 40,00**, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo;*
iii. ***€ 70,00**, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo;*

b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

c) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; e,

d) A notificação do teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta à APFN – Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa; e,

e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------
----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 117/VP/2018; ----------
----- b) Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2018 (cobrança em 2019), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos: ----------
----- i.€ 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo; ----------
----- ii.€ 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo; ----------
----- iii.€ 70,00, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo; ----------
----- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; ----------
----- d) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; ----------
----- e) A notificação do teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta à APFN – Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa; ----------
----- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Lançamento da derrama (cobrança em 2019)

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 09 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 118/VP/2018
LANÇAMENTO DA DERRAMA (COBRANÇA EM 2019)

Considerando o esforço financeiro, existente na gestão dos recursos do Município de Reguengos de Monsaraz para criar as infraestruturas necessárias ao acolhimento e mobilidade de novos investimentos e fluxos económicos e financeiros, no intuito de promover de forma sustentada a visibilidade e o posicionamento estratégico do concelho, panorama das indústrias e dos serviços da Região Alentejo e de todo o país;

Considerando que o conjunto de vetores de desenvolvimento acionados, obrigam a uma elevada capacidade financeira para solver os compromissos assumidos e manter a estratégia preconizada, sendo que, essa capacidade financeira em muito é assegurada, após a primazia das receitas oriundas dos fundos determinados pelo Orçamento de Estado, pelas receitas resultantes dos impostos municipais, onde se inclui a derrama;

Considerando o integral cumprimento dos compromissos assumidos perante os eleitores em matéria fiscal;

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que estabelece: "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.";

Considerando que há necessidade de reforçar a capacidade financeira da Autarquia Local, para que possa exercer de forma mais eficiente e eficaz as suas atribuições legais;

Considerando que a receita municipal adveniente do lançamento da derrama constitui um fator de apoio ao equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, de modo a, também, permitir desenvolver o trabalho de promoção e articulação da economia e dos agentes económicos locais, nomeadamente as ações desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento;

Considerando o teor do n.º 4 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que determina: "A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€.";

Considerando que uma das linhas estratégicas fundamentais da gestão municipal é o desenvolvimento económico sustentável. O qual, se pretende promover através de várias medidas de promoção da atividade económica;

Considerando que as micro e pequenas empresas, são um elemento fundamental de base económica e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, representando cerca de 75% do total dos sujeitos passivos que contribuem para a formação do lucro tributável do Município;

Considerando o incentivo concedido nos anos anteriores para as empresas que se fixem de novo no concelho e criem, no mínimo, três postos de trabalho;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2019, a taxa proposta corresponde a uma redução de 17% face à taxa máxima prevista na lei;

b) Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2019, como estímulo ao desenvolvimento à atividade económica e ao empreendedorismo, a taxa proposta corresponde a uma redução de 67% face à taxa máxima prevista na lei;

c) A prorrogação da isenção da taxa de derrama deliberada no ano anterior para as empresas que se fixem no concelho de Reguengos de Monsaraz em 2018, ou seja, conceder a isenção da taxa de derrama, pelo período de três anos, a todas as empresas que no ano de 2018 tenham, cumulativamente, fixado a sua sede no concelho de Reguengos de Monsaraz e que criem e mantenham durante esse período no mínimo 3 (três) postos de trabalho;

d) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2018, em ordem ao preceituado no n.º 9 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

f) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 118/VP/2018; ----------

------ b) Em consonância, e para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, determinar o lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2019, a qual corresponde a uma redução de 17% face à taxa máxima

prevista na lei; ----------

----- c) Em consonância, e para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2019, como estímulo ao desenvolvimento à atividade económica e ao empreendedorismo, a qual corresponde a uma redução de 67% face à taxa máxima prevista na lei; ----------

----- d) Determinar a prorrogação da isenção da taxa de derrama deliberada no ano anterior para as empresas que se fixem no concelho de Reguengos de Monsaraz em 2018, ou seja, determinar a isenção da taxa de derrama, pelo período de três anos para todas as empresas que no ano de 2018 tenham, cumulativamente, fixado a sua sede no concelho de Reguengos de Monsaraz e que criem e mantenham durante esse período no mínimo 3 (três) postos de trabalho; ----------

----- e) Submeter a deliberação que recaiu sobre a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------

----- f) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2018, em ordem ao preceituado no n.º 9 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; ----------

----- g) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Participação Variável no IRS para 2019

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 09 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 119/VP/2018
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2019

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que estabelece: "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculados sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.";

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Para cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se aprove uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial para 2019;

b) Mais propomos que 50% deste valor seja atribuído a despesas no âmbito do Cartão Social do Munícipe;

c) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz;

d) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2018, em ordem ao preceituado no n.º 2 e n.º 3 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada;

e) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 119/VP/2018; ----------

------ b) Em consonância e para cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, aprovar uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial do Município de Reguengos de Monsaraz para 2019; ----------

----- c) Aprovar que 50% deste valor seja atribuído a despesas no âmbito do Cartão Social do Munícipe; ----------

----- d) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais; ----------

----- e) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2018, em ordem ao preceituado no n.º 2 e n.º 3 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada; ----------

----- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Declaração de utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno com 9.777 m2, sita na freguesia de Monsaraz, destinada ao Parque de Estacionamento do Centro Náutico de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 09 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 120/VP/2018
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM 9.777 M², SITA NA FREGUESIA DE MONSARAZ, DESTINADA AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ

Considerando:

- Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2018, aprovar, em ordem ao preceituado nos artigos 1.º e 10.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a todos os fundamentos ali expostos, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com a área de 9.777 m², de acordo com o levantamento efetuado e a planta anexa, que está integrada no prédio rústico denominado "Herdade do Touril de Agosto", descrito na matriz predial rústica sob os artigos 228 (e 229, sendo que a parcela de terreno incide apenas sobre o artigo 228), da seção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 1619, da freguesia de Monsaraz, propriedade de Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco, NIF 118793900, residente na Rua Passos Manuel, n.º 22, 2.º, Lisboa, 1150-260 Lisboa, conforme AP 2690, de 2017/09/18;

- Que a Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública da expropriação foi notificada à proprietária do terreno a expropriar, nos termos conjugados do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no artigo 11.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, através do ofício n.º 4530, de 03/10/2018;

- Que, em resposta à Resolução de expropriar, veio a proprietária apresentar dentro do prazo legal a carta datada de 05 de novembro de 2018, remetida por correio eletrónico em 05 de novembro de 2018 e por correio registado com aviso de receção, rececionada em 07 de novembro, alegando que da notificação não consta de forma pormenorizada a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante, não se justificando o porquê da necessidade de tantos metros quadrados para o parque de estacionamento; outrossim, discorda do valor proposto, alegando que o mesmo é solo apto para construção e, no cômputo geral, não aceita a proposta, por ser ilegal, a qual deverá ser substituída por outra que conclua pela desnecessidade da parcela em causa ou que forneça todas as informações para impugnar o procedimento;

- Que, a deliberação de resolução contém toda a fundamentação necessária para a mesma, nomeadamente a indicação da existência do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, denominado pelo acrónimo POAAP, cujo regulamento foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 150, de 4 de agosto de 2006, que prevê um Centro Náutico e do Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, denominado pelo acrónimo PIERCNM, cujo Regulamento foi aprovado pelo Regulamento n.º 565/2008, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 213, de 3 de novembro de 2008, que veio prever várias infraestruturas e serviços, definidos no n.º 1 do artigo 12.º, onde se inclui o estacionamento automóvel fora da zona reservada da albufeira;

- Que a referida Resolução refere que o Centro Náutico de Monsaraz é de utilização pública e o Município de Reguengos de Monsaraz é o titular dos direitos sobre mesmo, conforme o disposto no artigo 18.º do POAAP, e que a parcela de terreno do prédio rústico em causa já está a ser utilizada pelo público em geral como parque de estacionamento de apoio ao Centro Náutico e à praia fluvial de Monsaraz, uma vez que a sua ocupação para esse fim estava prevista no POAAP e no PIERCNM e foi autorizada pelo anterior proprietário, sem quaisquer encargos para a autarquia;

- Que, outrossim, a Resolução indica a norma que legitima a expropriação, invocando-se o preceituado no artigo 159.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que estipula que podem ser expropriados os terrenos ou os edifícios que sejam necessários à execução dos programas e dos planos territoriais, bem como à realização de intervenções públicas e instalação de infraestruturas e de equipamentos de utilidade pública, aplicando-se o disposto no Código das Expropriações;

- Que, no caso em concreto, resulta bem claro da referida Resolução que a expropriação da parcela em apreço, visa a execução do PIERCNM; resultando bem claro que atento à utilidade e o interesse público municipal subjacente à execução do POAAP e ao PIERCNM, designadamente, o desenvolvimento turístico, económico e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, tornando-se imprescindível a utilização do espaço pelo público em geral sem oposição de ninguém, estando, assim, bem fundamentado o interesse público na parcela de terreno a expropriar;

- Que não pode ainda considerar-se o argumento de recusa da expropriada do valor proposto no Relatório de Avaliação elaborado pela perita, uma vez que, de acordo com esta é irrelevante para a avaliação em apreço se o solo é apto a construção ou não, e tendo em conta a localização das parcelas do prédio relativo à pretensão de expropriação, na Planta de Ordenamento verifica-se que estas incidem nas categorias de Espaço de Proteção e Valorização Ambiental, Zona Verde - Non Aedificandi e Área de Intervenção do Plano de Salvaguarda e Valorização de Monsaraz;

- Que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a recusa ou falta de resposta no prazo de 20 dias confere, de imediato, à entidade interessada na expropriação a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública, nos termos do artigo 12.º do Código das Expropriações, notificando desse facto os proprietários e demais interessados que tiverem respondido;

- Que, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, a competência para a declaração da utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local autárquica, para efeitos de concretização de plano de pormenor eficaz, é da respetiva assembleia municipal, devendo a deliberação deste órgão ser tomada por maioria dos membros em efetividade de funções, atento o disposto no n.º 3 do mesmo artigo;

- Que, embora ainda não se justifique a posse administrativa da parcela de terreno a expropriar, tal autorização pode ser sempre concedida em qualquer fase da expropriação até ao momento de adjudicação judicial da propriedade, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Código das Expropriações;

- Que o requerimento da declaração de utilidade pública é remetido ao Presidente da Assembleia Municipal, instruído com os documentos referidos no n.º 1, do artigo 12.º, do Código das Expropriações;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Que, de acordo com o disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de acordo com a fundamentação supraexposta, aprove submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos 11, n.º 6, 12.º, n.º 1, 13.º e 14.º, n.ºs 2, 3 e 4, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o requerimento da declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno infra referida, necessária à execução do Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, para utilização como parque de estacionamento de apoio ao Centro Náutico e à praia fluvial de Monsaraz, com a documentação anexa mencionada de seguida, para que a Assembleia municipal delibera a Declaração de Utilidade Pública da expropriação por maioria dos membros em efetividade de funções:

PRÉDIO A EXPROPRIAR:

- Parcela de terreno, com a área de 9.777 m^2, de acordo com o levantamento efetuado e cuja planta se anexa ***(cfr. ANEXO V);***

- ***Prédio****: a parcela de terreno pertence ao prédio rústico denominado "Herdade do Touril de Agosto"*

- ***Descrição predial****: 1619, da freguesia de Monsaraz*

- ***Descrição matricial****: artigos 228 (e 229, sendo que a parcela de terreno incide apenas sobre o artigo 228), da seção 004, da freguesia de Monsaraz*

- ***Proprietária:*** *Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco, solteira, maior, NIF 118793900, residente na Rua Passos Manuel, n.º 22, 2.º, Lisboa, 1150-260 Lisboa.*

- ***Fundamentação da expropriação****: a expropriação da parcela de terreno supraidentificada é necessária à execução do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, cujo regulamento foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 150, de 4 de agosto de 2006, que prevê um Centro Náutico, que se anexa* ***(cfr. ANEXO X)*** *e ao Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, cujo Regulamento foi aprovado pelo Regulamento n.º 565/2008, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 213, de 3 de novembro de 2008, que veio prever várias infraestruturas e serviços, definidos no n.º 1 do artigo 12.º do PIERCNM, onde se inclui o estacionamento automóvel fora da zona reservada da albufeira, que se anexa* ***(cfr. ANEXO XI e planta do Centro Náutico – ANEXO VI)****;*

- ANEXOS:

- ***ANEXO I –*** *Cópia da certidão da deliberação da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2018, que aprova a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com a área de 9.777 m²*
- ***ANEXO II –*** *Plantas de localização do prédio rústico*
- ***ANEXO III –*** *Caderneta predial do prédio rústico*
- ***ANEXO IV –*** *Documento do registo do prédio na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
- ***ANEXO V –*** *Planta da área da parcela a expropriar*
- ***ANEXO VI –*** *Planta do Centro Náutico e Praia Fluvial de Monsaraz, com a área da parcela a expropriar para parque de estacionamento*
- ***ANEXO VII –*** *Cópia do Relatório de avaliação da parcela a expropriar da perita avaliadora da lista oficial do Tribunal da Relação de Évora*
- ***ANEXO VIII –*** *Cópia do ofício remetido à proprietária*
- ***ANEXO IX -*** *Cópia da resposta da proprietária do prédio à notificação efetuada nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e no artigo 11.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual*
- ***ANEXO X*** *- Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, publicado em Diário da República*
- ***ANEXO XI*** *- Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, publicado em Diário da República*
- ***ANEXO XII*** *– Informação de cabimento*

b) *Aprovar o valor dos encargos previsíveis com a expropriação, que ascendem a € 12.000,00 (doze mil euros), em conformidade com o Relatório da perita avaliadora da lista oficial do Tribunal da Relação de Évora, verba esta cabimentada, com dotação a suportar através da rúbrica da GOP 2 3 2010/2311 e da classificação económica 070101 Orçamento Municipal para o ano de 2018, conforme documento anexo (****cfr. ANEXO XII)****;*

c) *Em harmonia ao preceituado no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, determinar a comunicação ao membro do Governo responsável pela área da administração local da deliberação da assembleia municipal e a publicação na 2.ª Série do Diário da*

República, do ato declarativo da utilidade pública; outrossim, notificar o expropriado por carta registada com aviso de receção, devendo ser averbado o ato no registo predial;

d) *Determinar o cumprimento do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Código das Expropriações, no que concerne expropriação amigável;*

e) *Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 120/VP/2018; ----------

----- b) De acordo com o disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de acordo com a fundamentação exposta na Proposta n.º 120/VP/2018, submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 11.º, n.º 6, 12.º, n.º 1, 13.º e 14.º, n.ºs 2, 3 e 4, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o requerimento da declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno a seguir identificada, com a área de 9.777 m^2, necessária à execução do Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, para utilização como parque de estacionamento de apoio ao Centro Náutico e à praia fluvial de Monsaraz, com a documentação anexa mencionada de seguida, para que a Assembleia Municipal delibere a Declaração de Utilidade Pública da expropriação por maioria dos membros em efetividade de funções: ----------

PRÉDIO A EXPROPRIAR:

- Parcela de terreno, com a área de 9.777 m^2, de acordo com o levantamento efetuado e cuja planta se anexa **(cfr. ANEXO V);**

- **Prédio**: a parcela de terreno pertence ao prédio rústico denominado "Herdade do Touril de Agosto"

- **Descrição predial**: 1619, da freguesia de Monsaraz

- **Descrição matricial**: artigos 228 (e 229, sendo que a parcela de terreno incide apenas sobre o artigo 228), da seção 004, da freguesia de Monsaraz

- **Proprietária:** Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco, solteira, maior, NIF 118793900, residente na Rua Passos Manuel, n.º 22, 2.º, Lisboa, 1150-260 Lisboa.

- **Fundamentação da expropriação**: a expropriação da parcela de terreno supraidentificada é necessária à execução do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, cujo regulamento foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 150, de 4 de agosto de 2006, que prevê um Centro Náutico, que se anexa **(cfr. ANEXO X)** e ao Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, cujo Regulamento foi aprovado pelo Regulamento n.º 565/2008, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 213, de 3 de novembro de 2008, que veio prever várias infraestruturas e serviços, definidos no n.º 1 do artigo

12.º do PIERCNM, onde se inclui o estacionamento automóvel fora da zona reservada da albufeira, que se anexa **(cfr. ANEXO XI e planta do Centro Náutico – ANEXO VI)**;

- ANEXOS:

- **ANEXO I –** Cópia da certidão da deliberação da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2018, que aprova a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com a área de 9.777 m^2
- **ANEXO II –** Plantas de localização do prédio rústico
- **ANEXO III –** Caderneta predial do prédio rústico
- **ANEXO IV –** Documento do registo do prédio na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
- **ANEXO V –** Planta da área da parcela a expropriar
- **ANEXO VI –** Planta do Centro Náutico e Praia Fluvial de Monsaraz, com a área da parcela a expropriar para parque de estacionamento
- **ANEXO VII –** Cópia do Relatório de avaliação da parcela a expropriar da perita avaliadora da lista oficial do Tribunal da Relação de Évora
- **ANEXO VIII –** Cópia do ofício remetido à proprietária
- **ANEXO IX -** Cópia da resposta da proprietária do prédio à notificação efetuada nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e no artigo 11.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual
- **ANEXO X** - Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, publicado em Diário da República
- **ANEXO XI** - Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, publicado em Diário da República
- **ANEXO XII** – Informação de cabimento

----- c) Aprovar o valor dos encargos previsíveis com a expropriação, que ascendem a € 12.000,00 (doze mil euros), em conformidade com o Relatório da perita avaliadora da lista oficial do Tribunal da Relação de Évora, verba esta cabimentada, com dotação a suportar através da rúbrica da GOP 2 3 2010/2311 e da classificação económica 070101 do Orçamento Municipal para o ano de 2018, conforme documento anexo (cfr. ANEXO XII); ----------

----- d) Em harmonia ao preceituado no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, determinar a comunicação ao membro do Governo responsável pela área da administração local da deliberação da assembleia municipal e a publicação na 2.ª Série do Diário da República, do ato declarativo da utilidade pública; outrossim, notificar o expropriado por carta

registada com aviso de receção, devendo ser averbado o ato no registo predial; ----------

----- e) Determinar o cumprimento do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Código das Expropriações, no que concerne expropriação amigável; ----------

----- f) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. ----------

Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz – Empreitada e candidatura

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente uma proposta firmada em 09 de novembro de 2018, pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA Nº. 121/VP/2018

REGENERAÇÃO URBANA DO LARGO DA REPÚBLICA E ENVOLVENTE, EM REGUENGOS DE MONSARAZ – EMPREITADA E CANDIDATURA

Considerando que:

- *Em reunião de Câmara Municipal realizada em 9 de maio de 2018 foi deliberado aprovar o projeto técnico de **"Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz"** que englobava a totalidade dos arruamentos, designadamente: Largo da República, Largo da Indústria, Rua Luis de Camões, Rua Actor Augusto de Melo, Rua Alberto de Monsaraz, Rua Bartolomeu Dias e Rua do Covalinho, e qu apresentava um orçamento total de € 437.727,86 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e sete euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor;*
- *Na aludida reunião de Câmara Municipal de 9 de maio de 2018 foi igualmente deliberado executar a obra pública em apreço através de procedimento concursal por Concurso Público, ato que foi reiterado na reunião de Câmara Municipal de 20 de junho de 2018;*
- *Em reunião de Câmara Municipal realizada em 20 de junho de 2018 foi deliberado candidatar a referida operação **"Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz"** ao Aviso de Concurso N.º ALT20-16-2018-07, no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano, do Programa Operacional do Alentejo 2020;*
- *Através de Anúncio de procedimento n.º 6996/2018, do Diário da República n.º 164, de 27 de agosto de 2018 foi publicitado o Concurso Público da empreitada em apreço, cujo prazo de apresentação de propostas decorreu até ao dia 26 de setembro de 2018;*
- *No dia 27 de setembro de 2018 foram abertas as propostas, tendo-se verificado que nenhuma foi considerada, já que todos os potenciais concorrentes (8) indicaram que o não faziam, porquanto o seu preço total era superior ao preço base do concurso;*
- *Entretanto, em 26 de setembro de 2018 foi apresentada a candidatura para financiamento ao sobredito Aviso de Concurso N.º ALT20-16-2018-07, no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano, do Programa Operacional do Alentejo 2020;*
- *Na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 31 de outubro de 2018 foi deliberdo extinguir o citado procedimento concursal por Concurso Público, tendo em conta que não houve propostas apresentas;*
- *Com base nestes pressupostos foi reformulado o respetivo projeto técnico, mantendo-se, contudo, todas as peças desenhadas iniciais, incidindo as alterações em certas materialidades, nomeadamente a substituição de lancis e guias de granito por betão,*

*entre outros, ficando expresso um orçamento total de **€ 486.411,15 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e onze euros e quinze cêntimos)**, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor;*

- *Atendendo ao descrito e tendo em conta esta reformulação do projeto técnico deverá determinar-se a abertura de novo procedimento concursal por Concurso Público, atinente à empreitada de **"Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz";***
- *Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos deverá ser nomeado o Júri do procedimento, sendo composto, em número impar, por um mínimo de 3 membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes;*
- *Nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, deverá ser designado um Gestor de Contrato para esta empreitada.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

*a) Aprovar o projeto técnico de **"Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz"**, bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento;*

b) Executar a respetiva empreitada através de procedimento concursal por Concurso Público;

c) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto por:

Efetivos:

- *José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri*
- *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador;*
- *Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar, Técnico Superior (Engenheiro Civil);*

Suplentes:

- *Ana Margarida Férias Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquiteta Paisagista);*
- *Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenheiro Recursos Hidricos)*

*d) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto seja designado como **Gestor de Contrato** para esta empreitada o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar.*

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 121/VP/2018; ----------

----- b) Aprovar o projeto técnico de "Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz", bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento; ----------

---- c) Executar a respetiva empreitada através de procedimento concursal por Concurso Público; ----------

---- d) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto por: ----------

----- Efetivos: ----------

----- José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri; ----------

----- Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador; ----------

----- Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar, Técnico Superior (Engenheiro Civil); ----------

----- Suplentes: ----------

----- Ana Margarida Férias Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquiteta Paisagista); ----------

----- Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenheiro Recursos Hidricos). ----------

----- e) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto seja designado como Gestor de Contrato para esta empreitada o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar; ----------

----- f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. ----------

Alteração do loteamento "1.ª Fase da Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis fez presente uma proposta por si firmada em 07 de novembro de 2018, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 24/VMS/2018

ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO "1.ª FASE DA EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL", EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que o loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, é um loteamento de iniciativa municipal, que foi aprovado mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 06 de abril de 2011, com a área total de 61.750 m^2, composto por 12 lotes, numerados de 1 a 12, sendo o lote n.º 1 destinado a equipamentos/serviços e os restantes destinados a indústria/armazém comercial/serviços, que totalizam a área de 43.955 m^2, com 6782 m^2 para acessos viários, 3.387 m^2 para passeios, 1.787 m^2 para estacionamento, 5.659 m^2 para zonas verdes;

- Que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por iniciativa do Município de Reguengos de Monsaraz, foi elaborado um projeto de alteração ao loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, o qual observa as normas legais e regulamentares em vigor, e está de acordo com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis;

- Que este projeto de alteração ao anterior loteamento de iniciativa municipal visa o aumento do número de lotes, de 12 para 13, através da divisão do lote 8, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 3.900 m^2, com área de implantação máxima de 1.947 m^2 e de construção 2.730 m^2, com possibilidade de dois pisos, em dois lotes, com a numeração 8 e 8A, cada um composto por 1950 m^2, com área de implantação máxima de 973,50 m^2 e de construção 1.365 m^2, com possibilidade de dois pisos, mantendo-se os usos previstos de indústria, armazém comercial e serviços;

- Que a proposta de alteração em apreço pretende criar as condições necessárias, à luz do quadro normativo e dos instrumentos de gestão territorial vigentes, para a plena efetivação de um ou dois contratos de permuta de terrenos, com proprietários de lotes

do mesmo loteamento, cujos lotes não correspondem às expetativas dos seus proprietários e às condições necessárias para o desenvolvimento das atividades económicas a que se propõem no local;

- Que este loteamento tem, atualmente, apenas dois lotes disponíveis com áreas inferiores que não correspondem às necessidades dos proprietários dos lotes com os quais poderão estabelecer-se a permuta de terrenos, sendo necessário suster o investimento privado no concelho, criando as condições necessárias para a instalação de novas indústrias, armazéns comerciais e serviços que permitam a dinamização da atividade económica no concelho;

- Que, o Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto proprietário dos lotes de terreno n.ºs 1, 2, 6 e 8 pertencentes ao loteamento em apreço, é titular da maioria da área dos lotes pertencentes ao loteamento em apreço, reunindo as condições para apresentar a presente proposta de alteração ao loteamento, sem necessidade de consulta aos restantes proprietários, atenta a redação do n.º 3, do artigo 27.º do RJUE;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da alteração ao loteamento urbano de iniciativa municipal "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, de acordo com a planta síntese anexa que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, consubstanciada apenas na alteração do número de lotes, de 12 para 13, através da divisão do lote 8, no lote 8 e no lote 8A, passando, cada um a ter a área de 1.950 m², mantendo-se inalteradas as restantes caraterísticas de ocupação, nos seguintes moldes:

- *Área total do loteamento: 61.750 m²*
- *Área total dos lotes: 43.955 m²*
- *N.º total de lotes: 13, numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 8A, 9, 10, 11 e 12, em que o lote 8 passa a ter a área de 1950 m² e o lote 8A a área de 1950 m²*

b) Determinar, a comunicação oficiosa da alteração à Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, para efeitos de averbamento, atento o disposto no n.º 7, do artigo 27.º do RJUE;

c) Que seja determinado à Subunidade Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/VMS/2018; ----------

----- b) Aprovar a alteração ao loteamento urbano de iniciativa municipal "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, de acordo com a planta síntese anexa à Proposta n.º 24/VMS/2018, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, consubstanciada apenas na alteração do número de lotes, de 12 para 13, através da divisão do lote 8, no lote 8 e no lote 8A, passando, cada um a ter a área de 1.950 m², mantendo-se inalteradas as restantes caraterísticas de ocupação, nos seguintes moldes: ----------

----- i) Área total do loteamento: 61.750 m2; ----------

----- ii) Área total dos lotes: 43.955 m2; ----------

----- iii) N.º total de lotes: 13, numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 8A, 9, 10, 11 e 12, em que o lote 8 passa a ter a área de 1950 m2 e o lote 8A a área de 1950 m2. ----------

----- c) Determinar a comunicação oficiosa da alteração à Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, para efeitos de averbamento, atento o disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE; ----------

----- d) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Pedido de autorização para arrendamento dos lotes n.ºs 3 e 4 do loteamento "1.ª Fase da Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis fez presente uma proposta por si firmada em 08 de novembro de 2018, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 25/VMS/2018
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DOS LOTES N.ºS 3 E 4 DO LOTEAMENTO "1.ª FASE DA EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL", EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que, através de requerimento, datado de 04 de outubro de 2018 e rececionado em 08 de outubro de 2018, a sociedade comercial "Última Cruzada, S.A.", solicitou autorização ao Município de Reguengos de Monsaraz para poder arrendar os lotes n.º 3 e 4 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz à sociedade unipessoal por quotas "Risingspirit – Unipessoal, Lda.", pessoa coletiva n.º 514 649 690, com sede na Avenida Fernando Pessoa, n.º 29 B, Lj, Évora, da freguesia de Bacelo e Senhora da Saúde, do concelho de Évora, tendo apresentado a última documentação em 29 de outubro de 2018, que lhe fora solicitada, para complementar o seu pedido inicial;

- Que a sociedade comercial "Última Cruzada, S.A.", pessoa coletiva n.º 508 669 138, com sede à Estrada de Redondo, na Quinta da Caldeireira, Djebe, da freguesia de São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão, do concelho de Évora, é proprietária dos lotes n.ºs 3 e 4 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob os artigos 6310 e 6311 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob os n.ºs 5470 e 5471, da freguesia de Reguengos de Monsaraz;

- Que a requerente adquiriu o lote n.º 4 mediante escritura pública de compra e venda realizada em 16/02/2016 e o lote n.º 3, mediante escritura pública de compra e venda realizada em 09/05/2017, após realização da competente hasta pública aprovada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

- Que a requerente alega que é a sociedade "Risingspirit – Unipessoal, Lda.", que irá dedicar-se à atividade pretendida para os referidos lotes relativa à recolha e tratamento de RCD'S (entulhos), para a qual efetuou um pedido de licenciamento junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A);

- Que a sociedade unipessoal por quotas "Risingspirit – Unipessoal, Lda.", tem como objeto, entre outras coisas, a valorização de resíduos metálicos e não metálicos, não perigosos, designadamente a sua recolha, tratamento, recuperação e comércio a retalho ou outros métodos, não efetuado em estabelecimentos, feiras ou unidades móveis de venda, bem como o seu comércio a retalho por correspondência ou via internet;

- Que as Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2011, preveem na sua cláusula 14 que os adjudicatários ficam expressamente interditos, no prazo de três anos a contar da data da

emissão de alvará de licença de utilização respeitantes às edificações erigidas, de proceder, nomeadamente, à alienação onerosa ou gratuita, ao arrendamento e ao trespasse, da posse, propriedade ou outros direitos reais dos lotes e ou edificações, construções ou benfeitorias, entretanto, neles realizadas, independentemente da forma que aquelas revistam, sem embargo de autorização expressa do Município de Reguengos de Monsaraz;

- Que a requerente vem peticionar, igualmente, através do mesmo documento, um parecer prévio do Município com a autorização para o exercício da referida atividade nos lotes da zona industrial de Reguengos de Monsaraz supraidentificados, uma vez que a CCDR-A tem dúvidas relativamente à compatibilidade da atividade no local, por existir no local uma zona destinada a equipamentos;

- Que a sociedade comercial "Última Cruzada, S.A." apresentou um projeto de licenciamento de construção de um armazém industrial para o local em apreço, que mereceu aprovação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, por deliberação de 27 de setembro de 2017, sendo titular do Alvará de construção n.º 14/2017, de 21 de dezembro;

- Que o loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, é um loteamento de iniciativa municipal, que foi aprovado mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 06 de abril de 2011, com a área total de 61.750 m^2, composto por 12 lotes, numerados de 1 a 12, sendo o lote n.º 1 destinado a equipamentos/serviços e os restantes destinados a indústria/armazém comercial/serviços, que totalizam a área de 43.955 m^2, sendo que o lote n.º 3 confina com o lote n.º 1, propriedade do Município, onde está instalado o Centro Logístico Municipal, destinado a armazenamento de materiais e maquinaria do Município;

- Que os serviços municipais Águas e Saneamento Básico e Higiene e Ambiente se pronunciaram acerca do pedido de parecer prévio para autorização para o exercício da referida atividade, afirmando que não tem o Município qualquer competência para emissão de pareceres sobre a matéria em apreço, pelo que consideraram importante terem conhecimento do parecer da entidade competente para o licenciamento de operações de resíduos (CCDR-A/APA);

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *A aprovação do pedido apresentado pela sociedade comercial "Última Cruzada, S.A.", de autorização para arrendamento dos lotes n.ºs 3 e 4 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, à sociedade unipessoal por quotas "Risingspirit – Unipessoal, Lda.", nos termos do disposto na cláusula 14.ª das Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, para o desenvolvimento da atividade de recolha e tratamento de RCD'S (entulhos), que venha a ser objeto de licenciamento pela entidade competente, sendo possível desenvolver no local atividades ligadas com a indústria, comércio e serviços, de acordo com o previsto no Loteamento em apreço;*
b) *Determinar a notificação da requerente da deliberação que recair sob a presente proposta;*
c) *Que seja determinado à Subunidade Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/VMS/2018; ----------

---- b) Aprovar o pedido apresentado pela sociedade comercial "Última Cruzada, S.A.", de autorização para arrendamento dos lotes n.ºs 3 e 4 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, à sociedade unipessoal por quotas "Risingspirit – Unipessoal, Lda.", nos termos do disposto na cláusula 14.ª das Normas para a Alienação em Hasta

Pública de Lotes no Loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, para o desenvolvimento da atividade de recolha e tratamento de RCD'S (entulhos), que venha a ser objeto de licenciamento pela entidade competente, sendo possível desenvolver no local atividades ligadas com a indústria, comércio e serviços, de acordo com o previsto no Loteamento em apreço; ----------

----- c) Determinar a notificação da requerente do teor da presente deliberação; ----------

----- d) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º EUR/021/2018, datada de 9 de novembro de 2018, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: ----------

1.

Processo	*58/2018*
Requerente	*Imoreg, Lda.*
Objeto	*Comunicação Prévia de obras de edificação.*
Localização	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta	*Admitida*

2.

Processo	*73/2018*
Requerente	*Victor Manuela Coelho Guerra*
Objeto	*Comunicação Prévia de obras de edificação.*
Localização	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta	*Admitida*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de arquitetura – Processo administrativo n.º 77/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 77/2018**, de que é titular Tânia Luísa Roques Leitão. ----------

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/066/2018, de 6 de novembro de 2018, que ora se transcreve: ----------

"Informação Técnica N.º URB/NV/066/2018

Para:	*Vereador Miguel Singéis*
CC:	
De:	*Serviço de Urbanismo*
Assunto:	***Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura***
Utilização:	***Alojamento Local***
Requerente:	***Tânia Luísa Roques Leitão***
Processo n.º:	*77/2018*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 6 de novembro de 2018*
Prédio	
Matriz:	*Urbano*
Designação:	*Cerro da Areia*
Artigo:	*6599*
Descrição:	*5632/20141218 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

---

4. PROPOSTA:

"A construção do Alojamento Local é composto por um único piso. A área total do terreno é de 3687m2, a proposta contempla uma área de implantação de 173m2.

A altura da fachada é de 2,95m2 e a volumetria é aproximadamente de 571m3.

A proposta respeita o ordenamento do território contido no PDM."

In Memória Descritiva

---

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na classe de Espaço Urbano de baixa densidade, cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

---

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação do projeto de arquitetura;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE."

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; ----------

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; ----------

----- c) Notificar a titular do processo, Tânia Luísa Roques Leitão, do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. ----------

Licenciamento para obras de edificação - aprovação dos projetos de especialidades – Processo Administrativo n.º 52/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 52/2018**, de que é titular, Zélia Maria Chumbo dos Santos. ----------

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/067/2018, de 6 de novembro de 2018, que ora se transcreve: ----------

"Informação Técnica N.º URB/NV/067/2018

Para:	*Vereador Miguel Singéis*
CC:	
De:	*Serviço de Urbanismo*
Assunto:	***Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos das especialidades.***
Utilização:	***Habitação***
Requerente:	***Zélia Maria Chumbo dos Santos***
Processo n.º:	*52/2018*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 6 de novembro de 2018*
Prédio	
Matriz:	*Urbano*
Designação:	
Artigo:	*P 1733; 1226*
Descrição:	*1835/20070824; 2359/20171009 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	*Rua Comprida e Rua da Alegria n.º 13; Travessa da Alegria n.º 11*
Freguesia:	*Campo*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1. Antecedentes:

Os Requerentes submeteram a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de edificação, como se verifica no processo n.º 52/2018 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/NV/046/2018, de 6 de agosto, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 16 de agosto de 2018.

2.2. Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação dos projetos de especialidades e efetivo licenciamento;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE."

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; ----------

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e o efetivo licenciamento; ----------

------- c) Notificar a titular do processo, Zélia Maria Chumbo dos Santos, do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. ---------

Licenciamento de alterações no decorrer de obra – Processo Administrativo n.º 71/2010

----- Presente o **processo administrativo n.º 71/2010**, de que é titular, Marisa Alexandra dos Santos Bento. ----------

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/068/2018, de 9 de novembro de 2018, que ora se transcreve: ----------

"Informação Técnica N.º URB/NV/068/2018

Para:	*Vereador Miguel Singéis*
CC:	
De:	*Serviço de Urbanismo*
Assunto:	***Licenciamento de alterações no decorrer de obra***
Utilização:	***Habitação***
Requerente:	***Marisa Alexandra dos Santos Bento***
Processo n.º:	*71/2010*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 9 de novembro de 2018*
Prédio	
Matriz:	*Rústico*
Designação:	*Coutada*
Artigo:	*015.127.000*
Descrição:	*1314/19900606 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao

preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas no n.º 3, do Artigo 83.º do RJUE.

---

3. ANTECEDENTES E SANEAMENTO:

3.1 Antecedentes:

A operação urbanística foi sujeita ao regime de licenciamento conforme se verifica no processo administrativo n.º 71/2010.

3.2 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

---

4. SANEAMENTO:

4.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

---

5. PROPOSTA:

"A requerente pretende substituir as pérgulas propostas inicialmente, quer no alçado principal quer no de tardoz, por alpendres constituídos por vigotas pré-esforçadas e telhas. Paralelamente propõe as referidas pérgulas no alçado tardoz junto à cozinha e um dos quartos. Igualmente à custa da eliminação de dois roupeiros previstos na cozinha e sala de estar propõe-se uma despensa com acesso a partir da cozinha.

Finalmente prevê-se deslocar o vão de porta da cozinha e os restantes previstos de peito passarem a de sacada."

In Memória Descritiva

---

6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

6.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de outros espaços agrícolas cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes não se verifica a incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

7. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

7.1 Análise:

As alterações propostas apresentadas revelam uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promovem um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

7.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação do projeto de alterações."

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; ----------

----- b) Aprovar o projeto de alterações; ----------

----- c) Notificar o titular do processo, Marisa Alexandra dos Santos Bento, do teor da presente deliberação. ----------

Declaração de Caducidade e renovação do processo administrativo n.º 22/2015

----- Presente o **processo administrativo n.º 76/2018**, de que é titular, Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo. ----------

---- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/069/2018, de 9 de novembro de 2018, que ora se transcreve: ----------

*"**Informação Técnica N.º URB/NV/069/2018***

Para:	*Vereador Miguel Singéis*
CC:	
De:	*Serviço de Urbanismo*
Assunto:	***Declaração de caducidade e renovação do processo administrativo n.º 22/2015***
Utilização:	***Serviços***
Requerente:	***Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo***
Processo n.º:	*76/2018*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 9 de novembro de 2018*
Prédio	
Matriz:	*Urbano*

Designação:	
Artigo:	*1735-P*
Descrição:	*1249/19980710 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	*Rua Nova n.º 57, São Marcos do Campo*
Freguesia:	*Campo*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente procedimento enquadra-se nos preceitos legais previstos nos artigos 71.º do RJUE.

---

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

---

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

4.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

---

5. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE E LICENÇA ESPECIAL:

5.1 Caducidade:

O processo administrativo reúne as condições previstas no artigo 71.º do RJUE para que seja declarado caducado. Relativamente à audiência prévia dos interessados, não foram apresentadas pelo titular quaisquer razões com fundamento legal que impeçam a declaração de caducidade do processo.

5.2 Renovação:

Face à análise ao processo submetido, verifica-se que não existem quaisquer alterações de fato e de direito que impeçam a renovação do processo. Bem assim, deverão ser utilizados, no novo processo, n.º 76/2018, os elementos instrutórios existentes no processo original. Foram entregues todos os documentos passíveis de atualização, bem como as certificações que não eram aplicáveis à data do projeto original e que atualmente são exigíveis.

---

6. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) A declaração de caducidade e renovação do processo administrativo n.º 22/2015 que deu origem ao atual processo n.º 76/2018;"

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; ----------

----- b) Declarar a caducidade e renovação do processo administrativo n.º 22/2015 que deu origem ao atual processo n.º 76/2018; ----------

----- c) Notificar o titular do processo, Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo, do teor da presente deliberação. ----------

Declaração de Caducidade e renovação do processo administrativo n.º 13/2014

----- Presente o **processo administrativo n.º 75/2018**, de que é titular, Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo. ----------

---- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/070/2018, de 9 de novembro de 2018, que ora se transcreve: ----------

"Informação Técnica N.º URB/NV/070/2018

Para:	*Vereador Miguel Singéis*
CC:	
De:	*Serviço de Urbanismo*
Assunto:	***Declaração de caducidade e renovação do processo administrativo n.º 13/2014***
Utilização:	***Serviços***
Requerente:	***Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo***
Processo n.º:	*75/2018*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 9 de novembro de 2018*
Prédio	
Matriz:	*Urbano*

Designação:	
Artigo:	*30*
Descrição:	*1254/19980925 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	*Rua Nova n.º 61, São Marcos do Campo*
Freguesia:	*Campo*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente procedimento enquadra-se nos preceitos legais previstos nos artigos 71.º do RJUE.

---

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

---

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

4.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

---

5. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE E LICENÇA ESPECIAL:

5.1 Caducidade:

O processo administrativo reúne as condições previstas no artigo 71.º do RJUE para que seja declarado caducado. Relativamente à audiência prévia dos interessados, não foram apresentadas pelo titular quaisquer razões com fundamento legal que impeçam a declaração de caducidade do processo.

5.2 Renovação:

Face à análise ao processo submetido, verifica-se que não existem quaisquer alterações de fato e de direito que impeçam a renovação do processo. Bem assim, deverão ser utilizados, no novo processo, n.º 75/2018, os elementos instrutórios existentes no processo original. Foram entregues todos os documentos passíveis de atualização, bem como as certificações que não eram aplicáveis à data do projeto original e que atualmente são exigíveis.

---

6. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) A declaração de caducidade e renovação do processo administrativo n.º 13/2014 que deu origem ao atual processo n.º 75/2018;"

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; ----------

----- b) Declarar a caducidade e renovação do processo administrativo n.º 13/2014 que deu origem ao atual processo n.º 75/2018; ----------

----- c) Notificar o titular do processo, Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo, do teor da presente deliberação. ----------

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. ----------

----- Não se verificou qualquer intervenção. ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. ----------

----- E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta e cinco minutos. ----------

_____

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. ----------